



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BDMG BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS

Superintendência Jurídica

Processo SEI nº 5200.01.0000586/2020-87

EDITAL DE LICITAÇÃO BDMG-17/2020 - ALTERAÇÕES E EDITAL CONSOLIDADO

O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG torna público que foram empreendidas alterações nos seguintes itens do edital da licitação em referência, que passam a vigorar da seguinte forma.

(...)

ABERTURA DO CERTAME: a sessão pública será realizada em ambiente virtual, na rede mundial de computadores – internet, no Portal de Compras – MG, pelo endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

DATA: 03/12/2020.

HORA: 09h30, no horário de Brasília/DF.

(...)

ANEXO 2 AO ANEXO IV

1. Veículos para obrigatório monitoramento de mídia.

2. A lista que se segue corresponde aos veículos hoje existentes, de maior e menor relevância para o BDMG.

3. Dois por cento dos veículos listados deixaram de circular em razão da pandemia de COVID-19. Pela mesma razão, alguns jornais impressos desta lista poderão estar restritos apenas às suas versões digitais, e outros veículos poderão vir a suspender as atividades (impresso e/ou site). Caso os veículos sejam reativados após a normalização da vida social, esses deverão ser clipados pela contratada.

MEIO	VEÍCULOS
<u>RÁDIOS DE ABRANGÊNCIA NACIONAL</u>	<ul style="list-style-type: none">• BANDNEWS• CBN• CNN RÁDIO
<u>RÁDIOS DE ABRANGÊNCIA EM MINAS GERAIS</u>	<ul style="list-style-type: none">• ITATIAIA• CDL• SUPER• INCONFIDÊNCIA• 98FM• ALVORADA
<u>TVS COM SINAL ABERTO</u>	<ul style="list-style-type: none">• TV RECORD MINAS• REDE TV• TV ALTEROSA• TV BAND MINAS• TV MINAS• TV GLOBO MINAS• TV CÂMARA (DE BELO HORIZONTE)• TV HORIZONTE (BELO HORIZONTE - REDE CATEDRAL)• TV ASSEMBLEIA (DE MINAS GERAIS)
<u>TVS COM SINAL FECHADO</u>	<ul style="list-style-type: none">• GLOBO NEWS• RECORD NEWS• BAND NEWS• CNN BRASIL
<u>JORNAIS IMPRESSOS DE OUTROS ESTADOS (CONSIDERAR TAMBÉM OS SEUS SITES) COM</u>	<ul style="list-style-type: none">• ESTADO DE S. PAULO – SÃO PAULO• FOLHA DE S. PAULO – SÃO PAULO• O GLOBO – RIO DE JANEIRO

<p><u>ABRANGÊNCIA NACIONAL</u></p>	<ul style="list-style-type: none"> • VALOR* - SÃO PAULO • CORREIO BRAZILIENSE - BRASÍLIA <p><i>*Até a presente data, o jornal Valor Econômico não pode ser monitorado e clippado em decorrência de determinação proferida pela diretoria jurídica daquele veículo de comunicação. No entanto, assim que a situação entre o jornal e as empresas de clipping for regularizada, as matérias desse veículo deverão, necessariamente, ser inseridas na íntegra no clipping do BDMG. Até lá, o título da matéria do Valor que citar o Banco deverá ser incluído no clipping, porém o acesso do BDMG à notícia será por meio de login e senha de assinante.</i></p>
<p><u>REVISTAS DE OUTROS ESTADOS COM ABRANGÊNCIA NACIONAL</u></p>	<ul style="list-style-type: none"> • ISTOÉ – SÃO PAULO • ISTOÉ DINHEIRO - SÃO PAULO • ÉPOCA – RIO DE JANEIRO • EXAME – SÃO PAULO • VEJA – SÃO PAULO • PEGN – SÃO PAULO • CARTA CAPITAL – SÃO PAULO • PIAUÍ – SÃO PAULO
<p><u>PORTAIS</u></p>	<ul style="list-style-type: none"> • G1 • INFOMONEY • PEGN • TERRA • IG • DIÁRIO DO CENTRO DO MUNDO • 247 • BOL • MSN • YAHOO • AGÊNCIA PÚBLICA (APUBLICA) • NEXO JORNAL • BRASIL DE FATO
<p><u>AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS</u></p>	<ul style="list-style-type: none"> • REUTERS • BLOOMBERG • AGENCE FRANCE-PRESSE • ASSOCIATED PRESS • AGÊNCIA ESTADO • BROADCAST – AGÊNCIA ESTADO • FOLHAPRESS • AGÊNCIA O GLOBO
<p><u>VEÍCULOS INTERNACIONAIS (CONSIDERAR TAMBÉM OS SEUS SITES)</u></p>	<ul style="list-style-type: none"> • EL PAÍS (ESPAÑA) • BBC (INGLATERRA) • DEUSTCHEWELLE (ALEMANHA) • CLARÍN (ARGENTINA) • NEW YORK TIMES (EUA) • WASHINGTON POST (EUA) • THE GUARDIAN (INGLATERRA) • LE MONDE (FRANÇA) • SPUTNIK (RÚSSIA) • CNN INTERNACIONAL (ESTADOS UNIDOS)
<p><u>SITES DE PARCEIROS E DE INSTITUIÇÕES RELACIONADAS AO BDMG</u></p>	<ul style="list-style-type: none"> • AGÊNCIA MINAS, ABDE, CODEMIG/CODEMGE, FJP, GASMIG, INDI, JUCEMG, CEMIG, COPASA, Secretarias de Estado, Banco Central, BNDES, SICOOB CECREMGE, SICOOB CREDIMINAS, CORECON – MG, FAPEMIG, FCDL, FECOMÉRCIO, FECON-MG, FEDERAMINAS, FIEMG, FINEP, SEBRAE-MG, FAPEMIG, ALIDE, BID, BIRD, CAF, AFD, FONPLATA, BEI, NDB (NEW DEVELOPMENT BANK).
<p><u>OUTRAS TVS DE MINAS GERAIS</u></p>	<ul style="list-style-type: none"> • REDE SUPER - BELO HORIZONTE • TV CANÇÃO NOVA MG - BELO HORIZONTE • BAND TRIÂNGULO - UBERABA • EPTV - SUL DE MINAS - VARGINHA • ETV - CENTRO MINAS - SETE LAGOAS • INTERTV DOS VALES - CORONEL FABRICIANO • INTERTV GRANDE MINAS - MONTES CLAROS • NTV - PATOS DE MINAS • RBI TV - BELO HORIZONTE

- REDE MAIS - VARGINHA
- SGTV - SÃO GOTARDO
- TV ALTERNATIVA - SÃO LOURENÇO
- TV ALTEROSA DIVINÓPOLIS
- TV ALTEROSA JUIZ DE FORA
- TV ALTEROSA LESTE - MANHUAÇU
- TV ALTEROSA VARGINHA
- TV ANDRADAS - ANDRADAS
- REDE ATIVIDADE - MURIAÉ
- TV CAMPOS DE MINAS - SÃO JOÃO DEL REI
- TV CANDIDÉS - DIVINÓPOLIS
- TV CARAÇA - SANTA BÁRBARA
- TV CATUAÍ - MANHUAÇU
- TV CENTRO - CURVELO
- TV CENTRO MINAS - PEDRO LEOPOLDO
- TV CIDADE - ITAÚNA
- TV CULTURA VALE DO AÇO - IPATINGA
- TV DIVERSA - BARROSO
- TV EDUCAR - PONTE NOVA
- TV EXTREMO SUL - CAMBUÍ
- TV GERAIS - PARAPEBA
- TV IMIGRANTES - TEÓFILO OTONI
- TV INDSOL - PASSOS
- TV INTEGRAÇÃO ARAXÁ
- TV INTEGRAÇÃO ITUIUTABA
- TV INTEGRAÇÃO JUIZ DE FORA
- TV INTEGRAÇÃO UBERABA
- TV INTEGRAÇÃO UBERLÂNDIA
- TV IPANEMA - IPANEMA
- TV KÉFAS - GOVERNADOR VALADARES
- TV LAFAIETE - CONSELHEIRO LAFAIETE
- TV LESTE - GOVERNADOR VALADARES
- TV LIBERTAS - POUSO ALEGRE
- TV MINAS BRASIL - PARACATU
- TV NOROESTE - JOÃO PINHEIRO
- TV NORTE - JANUÁRIA
- TV OBJETIVA - PARAGUAÇU
- TV OESTE - FORMIGA
- TV ONDA SUL - CARMO DO RIO CLARO
- TV OURO VERDE - PATROCÍNIO
- TV PARANAÍBA - UBERLÂNDIA
- TV PLAN - POÇOS DE CALDAS
- TV POÇOS - POÇOS DE CALDAS
- TV PRINCESA - VARGINHA
- TV RIO - PIRAPORA
- TV RIO DOCE - GOVERNADOR VALADARES
- TV RIO PARDO - RIO PARDO DE MINAS
- TV RIO PRETO - UNAI
- TV RIO VERDE - TRÊS CORAÇÕES
- TV SERRA GERAL - JANAÚBA
- TV SINTONIA - ARAXÁ
- TV SISTEC - CARATINGA
- TV SUDOESTE - SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
- TV SUL - GUAXUPÉ
- TV TOP CULTURA - OURO PRETO
- TV TRÊS FRONTEIRAS - NANUQUE
- TV TRÊS MARIAS - TRÊS MARIA
- TV UFOP - OURO PRETO
- TV UM - UBÁ
- TV UNI - CORONEL FABRICIANO
- TV UNIVERSITÁRIA - LAVRAS
- TV UNIVERSITÁRIA - UBERABA
- TV UNIVERSITÁRIA - UBERLÂNDIA
- TV VALE - DIAMANTINA
- TV VALE MINAS - PASSA QUATRO
- TV VIÇOSA - VIÇOSA
- TV VITORIOSA - UBERLÂNDIA
- TVE ALFENAS - ALFENAS
- TVE JUIZ DE FORA - JUIZ DE FORA
- TVI - PARÁ DE MINAS
- UNIVERSO TV - VESPASIANO

**JORNAIS IMPRESSOS DE ABRANGÊNCIA EM
MINAS GERAIS (CONSIDERAR TAMBÉM OS SEUS
SITES).**

- ESTADO DE MINAS – BELO HORIZONTE
- DIÁRIO DO COMÉRCIO – BELO HORIZONTE
- O TEMPO – BELO HORIZONTE

JORNAIS IMPRESSOS REGIONAIS, PORTAIS E

- HOJE EM DIA - BELO HORIZONTE

**SITES MINEIROS DE NOTÍCIAS (PARA OS
JORNAL IMPRESSOS, CONSIDERAR OS SITES
TAMBÉM)**

- JORNAL DA CIDADE – BELO HORIZONTE
- JORNAL TRIBUNA DE MINAS – JUIZ DE FORA
- GAZETA NORTE-MINEIRA – MONTES CLAROS
- DIÁRIO DO AÇO – IPATINGA
- CORREIO DO SUL – VARGINHA
- SITE O DEBATE – NORTE DE MINAS
- RONDA GERAIS - MONTES CLAROS
- JORNAL FOLHA DE MINAS - MÁRIO CAMPOS
- JORNAL DE CONTAGEM (POP NOTÍCIAS)
- FOLHA DE BETIM - BETIM
- FOLHA VALE DO PARAÓPEBA - BETIM
- O TEMPO BETIM - BETIM
- TRIBUNA DE BETIM - BETIM
- GIRO BETIM – BETIM
- SITE TV BARROSO REGIONAL - BARROSO
- BRUMADINHO EM FOCO - BRUMADINHO
- PORTAL VIROU NOTÍCIA - SANTA LUZIA
- A VOZ DE BICAS E REGIÃO - SÃO JOAQUIM DE BICAS
- DIÁRIO DE BARÃO - BARÃO DE COCAIS
- JORNAL OPINIÃO - CAETÉ
- CORREIO DA CIDADE - CONSELHEIRO LAFAIETE
- NOVA GAZETA - CONSELHEIRO LAFAIETE
- PORTAL GERAIS - DIVINÓPOLIS
- FOLHA DE CURVELO - CURVELO
- CLICK CURVELO - CURVELO
- PORTAL 135 - CURVELO
- CURVELO ONLINE - CURVELO
- CORREIO DE MINAS - CONSELHEIRO LAFAIETE
- ATILA LEMOS - ITABIRA
- CARAÇA FM - ITABIRA
- DE FATO - ITABIRA
- DIÁRIO DE ITABIRA - ITABIRA
- O FOLHA DE MINAS - ITABIRA
- JORNAL O IMPACTO - DIVINO
- NOTÍCIAS UAI - ITABIRA
- O COMETA ITABIRANO - ITABIRA
- O PASSARELA - ITABIRA
- O TREM ITABIRANO - ITABIRA
- VIA COMERCIAL - ITABIRA
- A NOTÍCIA - JOÃO MONLEVADE
- JORNAL DE PARAÓPEBA - PARAÓPEBA
- SETE DIAS - SETE LAGOAS
- PORTAL SETE - SETE LAGOAS
- PORTAL SETE LAGOAS – SETE LAGOAS
- BOCA DO POVO - SETE LAGOAS
- O SERTANEJO - TRÊS MARIAS
- CORREIO DA SERRA - BARBACENA
- JORNAL DE SÁBADO - BARBACENA
- O MENSAGEIRO - PATROCÍNIO
- JORNAL BARBACENA - BARBACENA
- JORNAL DO POSTE - SÃO JOÃO DEL REI
- FOLHA DE BARBACENA - BARBACENA
- BARBACENA ONLINE - BARBACENA
- SOU NOTÍCIA - ITABIRITO
- MINUTO MAIS - ITABIRITO
- ITABIRITO PORTAL - ITABIRITO
- A GAZETA DE MINAS - OLIVEIRA
- TRIBUNA DE LAVRAS - LAVRAS
- LAVRAS NEWS - LAVRAS
- JORNAL DE LAVRAS - LAVRAS
- LAVRAS 24 HORAS - LAVRAS
- A SEMANA - MARIANA
- FOLHA MARIANENSE - MARIANA
- O ESPETO - MARIANA
- PONTO FINAL - MARIANA
- PANFLETUS - MARIANA
- PORTAL MARIANA - MARIANA
- PONTO DE VISTA - OURO BRANCO
- O ALTO PARAÓPEBA - OURO BRANCO
- PORTAL OURO PRETO – OURO PRETO
- JORNAL O LIBERAL - OURO PRETO
- JORNAL O INCONFIDENTE - OURO PRETO
- JORNAL VOZ ATIVA - OURO PRETO
- DIÁRIO DE OURO PRETO – OURO PRETO
- TRIBUNA LIVRE - OURO PRETO
- GAZETA DE SÃO JOÃO DEL REI – SÃO JOÃO DEL REI
- DIVINEWS - DIVINÓPOLIS
- JORNAL AGORA - DIVINÓPOLIS
- GAZETA DO OESTE - DIVINÓPOLIS
- FOLHA DE DIVINÓPOLIS - DIVINÓPOLIS

- JORNAL MAGAZINE - DIVINÓPOLIS
- G37 - DIVINÓPOLIS
- JORNAL TRIBUNA - FORMIGA
- ACONTECEU NO VALE- GOVERNADOR VALADARES
- DIÁRIO DO RIO DOCE - GOVERNADOR VALADARES
- JORNAL DE DOMINGO - GOVERNADOR VALADARES
- JORNAL OLHO MÁGICO - GOVERNADOR VALADARES
- FOLHA DE GUANHÃES - GUANHÃES
- DIÁRIO CARATINGA - CARATINGA
- SISTEC NEWS - CARATINGA
- PORTAL RÁDIO CIDADE - CARATINGA
- SUPER CANAL - CARATINGA
- A SEMANA - CARATINGA
- DIÁRIO DO AÇO - IPATINGA
- PLOX - IPATINGA
- JORNAL DE BAIRROS - IPATINGA
- CORREIO DE ARAXÁ - ARAXÁ
- JORNAL O CLARIM - ARAXÁ
- JORNAL ARAXÁ - ARAXÁ
- JORNAL INTERAÇÃO - ARAXÁ
- REVISTA IDENTIDADE - ARAXÁ
- FOLHA PATENSE - PATOS DE MINAS
- PATOS HOJE – PATOS DE MINAS
- PATOS JÁ – PATOS DE MINAS
- NTV - PATOS DE MINAS
- PATOS NOTÍCIAS - PATOS DE MINAS
- DIA NEWS - PATROCÍNIO
- PATROCÍNIO HOJE - PATROCÍNIO
- PATROCÍNIO ONLINE - PATROCÍNIO
- JORNAL DE PATROCÍNIO - PATROCÍNIO
- REDE HOJE - PATROCÍNIO
- GAZETA DE PATROCÍNIO - PATROCÍNIO
- PORTAL EM FOCO - ITUIUTABA
- GAZETA DO PONTAL - ITUIUTABA
- FAROL COMUNITÁRIO - UBERLÂNDIA
- FOLHA DA TERRA - UBERLÂNDIA
- GAZETA DE UBERLÂNDIA
- PORTAL DIGA UAI - UBERLÂNDIA
- TUDO JÁ - UBERLÂNDIA
- SITE DA RÁDIO ITATIAIA DIFUSORA - PATROCÍNIO
- SITE V9 VITORIOSA - UBERLÂNDIA
- DIÁRIO DE UBERLÂNDIA - UBERLÂNDIA
- REVISTA BRASILEIRA DOS CRIADORES (ABCZ) - UBERABA
- JORNAL DA MANHÃ - UBERABA
- O BERRO - UBERABA
- UBERABA EXTRA - UBERABA
- CARANGOLA NOTÍCIAS - CARANGOLA
- PORTAL CARANGOLA - CARANGOLA
- MÍDIA MINEIRA - CATAGUASES
- SITE DO MARCELO LOPES - CATAGUASES
- JF NO MUNDO - JUIZ DE FORA
- JORNAL PANORAMA SUL - BAEPENDI
- ACESSA.COM - JUIZ DE FORA
- PORTAL VILA NOVA - MANHUAÇU
- PORTAL CAPARAÓ - MANHUAÇU
- JORNAL DAS MONTANHAS - MANHUAÇU
- A NOTÍCIA - MURIAÉ
- PORTAL RÁDIO MURIAÉ - MURIAÉ
- INTERLIGADO - MURIAÉ
- FOLHA DE PONTE NOVA – PONTE NOVA
- JORNAL LISTÃO - PONTE NOVA
- UNIDADE NOTÍCIAS - PONTE NOVA
- LÍDER NOTÍCIAS - PONTE NOVA
- SITE PONTENET - PONTE NOVA
- PRIMEIRO A SABER - PONTE NOVA
- JORNAL MENSAGEM - SANTOS DUMONT
- GAZETA REGIONAL - ESPERA FELIZ
- JORNAL DA ACIUBA - UBÁ
- O VIAJANTE - UBÁ
- JORNAL DE UBÁ - UBÁ
- ACORDA ZONA DA MATA - UBÁ
- TRIBUNA REGIONAL - UBÁ
- JORNAL A VOZ - UBÁ
- UBANEWS - UBÁ
- UBAEMFOCO - UBÁ
- VIÇOSA URGENTE - VIÇOSA
- JORNAL OPÇÃO NEWS - VIÇOSA
- FOLHA DA MATA - VIÇOSA
- JORNAL O POPULAR - NOVA SERRANA

- CORREIO DO PAPAGAIO - SÃO LOURENÇO
- TV ONDA SUL - CARMO DO RIO CLARO
- FOLHA DA MANHÃ - PASSOS
- GAZETA DE VARGINHA - VARGINHA
- FOLHA DE VARGINHA - VARGINHA
- VARGINHA ONLINE - VARGINHA
- CONEXÃO VANGUARDA - ALFENAS
- JORNAL DA CIDADE - CARANGOLA
- JORNAL DA MANTIQUEIRA - POÇOS DE CALDAS
- BRAND-NEWS - POÇOS DE CALDAS
- FOLHA POPULAR - POÇOS DE CALDAS
- JORNAL DA CIDADE - POÇOS DE CALDAS
- FOLHA POPULAR - POÇOS DE CALDAS
- POÇOS JÁ – POÇOS DE CALDAS
- POÇOS .COM– POÇOS DE CALDAS
- PORTAL DA CIDADE - ANDRADAS
- PORTAL DA CIDADE - GUAXUPÉ
- PORTAL DA CIDADE - SANTA RITA DO SAPUCAÍ
- EMPÓRIO DE NOTÍCIAS - SANTA RITA DO SAPUCAÍ
- RADIO EDUCATIVA (INATEL) - SANTA RITA DO SAPUCAÍ
- PORTAL ITAJUBÁ - ITAJUBÁ
- ITAJUBÁ NEWS - ITAJUBÁ
- ITAJUBÁ NOTÍCIAS - ITAJUBÁ
- CONEXÃO ITAJUBÁ - ITAJUBÁ
- JORNAL INFORME E AÇÃO - ITAJUBÁ
- JORNAL O SUL DE MINAS - ITAJUBÁ
- POUSO ALEGRE. NET – POUSO ALEGRE
- SITE TV JORNAL DA CIDADE - POUSO ALEGRE
- JP AGORA - JOÃO PINHEIRO
- JOÃO PINHEIRO .COM – JOÃO PINHEIRO
- PORTAL UNAÍ - UNAÍ
- VIGIA DOS VALES - TEÓFILO OTONI
- FOLHA DE NANUQUE - NANUQUE
- JORNAL OBJETIVO - NANUQUE
- DIÁRIO DO MUCURI - TEÓFILO OTONI
- DIÁRIO DE TEÓFILO OTONI (PÁGINA FACEBOOK)
- PORTAL BOCAIUVA MG - BOCAIUVA
- GAZETA NORTE MINEIRA - MONTES CLAROS
- JORNAL MONTES CLAROS - MONTES CLAROS
- JORNAL DE NOTÍCIAS - MONTES CLAROS
- O NORTE DE MINAS - MONTES CLAROS
- PORTAL UPIRA - PIRAPORA
- FOLHA DO NORTE DE MINAS - SÃO FRANCISCO

(...)

As demais cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas.

Em razão das alterações, fica designada a sessão pública para ocorrer em 03/12/2020/2020, às 09h30, no mesmo ambiente virtual da internet.

Segue o edital consolidado.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2020.

Sérgio Vieira de Souza Júnior
Pregoeiro do BDMG

EDITAL DE PREGÃO BDMG-17/2020

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO**

Adjudicação por **MENOR VALOR GLOBAL**

Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201013 000002/2020

OBJETO: contratação de serviços de clipping jornalístico diário para monitoramento e análise de notícias relacionadas ao BDMG veiculadas pela mídia local, regional, nacional e internacional, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Condições e documentos de habilitação

Anexo III – Condições e forma de apresentação das propostas comerciais

Anexo IV – Minuta do instrumento contratual

Anexo 1 ao Anexo IV – Temas para monitoramento de mídia

Anexo 2 ao Anexo IV – Lista de veículos para obrigatório monitoramento de mídia.

Anexo 3 ao Anexo IV – Item Eventual - Relatórios Extras

ABERTURA DO CERTAME: a sessão pública será realizada em ambiente virtual, na rede mundial de computadores – internet, no Portal de Compras – MG, pelo endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

DATA: 03/12/2020.

HORA: 09h30, no horário de Brasília/DF.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.bdmg.mg.gov.br/editais-licitacoes ou www.compras.mg.gov.br

ESCLARECIMENTOS – e-mail: pregao@bdmg.mg.gov.br

IMPUGNAÇÕES – na forma do item 2.

Os interessados deverão consultar diariamente a página referente a esta licitação no portal do BDMG e no Portal de Compras - MG, na qual serão publicados avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

SUMÁRIO

- [1. PREÂMBULO](#)
- [2. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL](#)
- [3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)
 - [3.3. Estão impedidos de participar:](#)
 - [3.5. Das regras gerais para apresentação de documentação](#)
 - [3.6. Do cadastramento para acesso ao sistema de pregão eletrônico](#)
 - [3.7. Da proposta comercial](#)
 - [3.8. Da documentação para habilitação](#)
- [4. DAS REGRAS GERAIS DO PREGÃO](#)
 - [4.4. Da contagem de prazos](#)
 - [4.5. Das prerrogativas do Pregoeiro](#)
- [5. DA SESSÃO PÚBLICA](#)
 - [5.1. Abertura da sessão pública](#)
 - [5.2. Suspensão da sessão pública](#)
- [6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA](#)
 - [6.1. Da análise das propostas comerciais quanto aos requisitos formais](#)
 - [6.2. Da fase de lances](#)
 - [6.3. Da análise quanto à exequibilidade](#)
 - [6.4. Da análise da documentação de habilitação](#)
 - [6.5. Da possibilidade de apresentação de nova documentação](#)
 - [6.6. Da classificação final e adjudicação do objeto](#)
- [7. DOS RECURSOS](#)
- [8. DA HOMOLOGAÇÃO](#)
- [9. DO CADASTRAMENTO DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO NO SEI-MG](#)
- [10. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL](#)
- [11. DAS PENALIDADES](#)
- [12. FORO](#)
- [ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA](#)
- [ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO](#)
- [ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS](#)
- [ANEXO IV – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL](#)
 - [ANEXO 1 AO ANEXO IV - TEMAS PARA MONITORAMENTO DE MÍDIA](#)
 - [ANEXO 2 AO ANEXO IV - LISTA DE VEÍCULOS PARA OBRIGATÓRIO MONITORAMENTO DE MÍDIA](#)
 - [ANEXO 3 AO ANEXO IV - ITEM EVENTUAL - RELATÓRIOS EXTRAS](#)

1. PREÂMBULO

O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG, empresa pública com sede na Rua da Bahia, 1.600, Belo Horizonte, MG, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, a seguir denominado simplesmente BDMG, torna pública a realização da licitação indicada na folha de rosto deste Edital. A presente licitação, devidamente autorizada por autoridade competente consoante normas internas, reger-se-á pelos seguintes normativos ou por outros que os substituírem: Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Estadual 14.167/2002; Lei Estadual nº 13.994/2001; Decreto Estadual 47.163/2017; Decreto Estadual 48.012/2020, no que couber; Decreto Estadual nº 45.902/2012, o [Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG](#) e legislação supletiva, no que couber, bem como pelas normas, procedimentos e cláusulas deste Edital e dos seus anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais.

2. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. O Edital completo encontra-se disponível no portal do BDMG na internet, no endereço <https://www.bdmg.mg.gov.br/editais-licitacoes>, e no Portal de Compras – MG, no endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

2.2. Os interessados deverão consultar diariamente a página referente a esta licitação no portal do BDMG e no Portal de Compras - MG, nos quais serão publicados avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

2.2.1. As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas, caso em que, no portal Compras MG, será publicada mediante a funcionalidade 'quadro de avisos'.

2.3. Serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital que forem encaminhados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante o preenchimento do formulário eletrônico próprio no Portal de Compras MG, com informação dos seguintes dados.

I – se pessoa física, nome, CPF, data de nascimento e e-mail.

II – se pessoa jurídica, nome, CNPJ, nome do representante, data de nascimento do representante, comprovação dos poderes de representação do representante e e-mail.

2.3.1. A comprovação dos poderes de representação a que se refere o item 2.3, II, será mediante o encaminhamento da documentação pertinente, por upload, quando do preenchimento do formulário eletrônico relativo ao pedido de esclarecimento ou impugnação.

2.3.2. A informação da data de nascimento do demandante ou do representante do demandante será feita no campo 'Mensagem' do formulário eletrônico, com o pedido de esclarecimento ou impugnação.

2.3.2.1. ATENÇÃO: para proteção do sigilo dos dados pessoais será informada no campo 'Mensagem', com o pedido de esclarecimento ou impugnação, apenas a data de nascimento a que se refere o item 2.3.2, vez que o nome do demandante e seu representante serão informados em campos próprios do formulário eletrônico e não serão publicados.

2.3.3. Um tutorial com orientações de como encaminhar os pedidos de esclarecimentos e impugnações pode ser acessado pelo endereço <https://bit.ly/2F3h9Ht>.

2.3.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e impugnações sem informação dos dados de identificação e juntada da documentação referidos no item 2.3, incisos I e II.

2.4. O Pregoeiro julgará e responderá à impugnação e/ou pedido de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do seu recebimento pelo BDMG.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e do subsequente encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previstos no edital.

3.2. Podem participar do presente certame os que atuem em ramo pertinente ao objeto da licitação, observadas as exigências dispostas no presente Edital.

3.3. Estão impedidos de participar:

I – aquele com falência declarada, em dissolução ou liquidação;

II – aquele que contenha no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;

III – a pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social e seja dirigente ou empregado do BDMG;

IV – aquele que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo BDMG;

V – aquele incluído no cadastro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 ou no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP previsto na Lei Estadual nº 13.994/2001;

VI – a pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII – a pessoa jurídica cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VIII – a pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX – a pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

X – a pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

XI – empregado ou dirigente do BDMG;

XII – a pessoa física que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente do BDMG;

b) empregado do BDMG cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado de Minas Gerais, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional.

XIII – a pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o BDMG há menos de 6 (seis) meses.

XIV – as pessoas jurídicas organizadas sob a forma de consórcio. Quando permitido o consórcio, deverá ser observado o que determina o Decreto Estadual 48.012/2020, art. 52;

XV – duas ou mais sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

XVI – pessoa jurídica estrangeira que não tenha representação legal no País ou que esta representação legal não tenha poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.4. Os licitantes assumirão todos os custos devidos para a participação nesta licitação, não sendo o BDMG em nenhum caso responsável por tais ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Federal 123/2006 aquele que incida em qualquer das hipóteses previstas no art. 3º, §4º, desta mesma lei.

3.6. Das regras gerais para apresentação de documentação

3.6.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A constatação de que qualquer dos documentos apresentados não corresponde à realidade implicará na imediata inabilitação ou desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.6.2. Os documentos apresentados para esta licitação se referirão a uma única pessoa jurídica, não sendo, pois, admitida a apresentação de uma parte dos documentos em nome de matriz e outra em nome de filial ou em nome de filiais diferentes, exceto em relação à documentação emitida exclusivamente em nome da matriz, sob pena de imediata inabilitação no certame.

3.6.2.1. No caso da habilitação técnica, serão aceitos atestados emitidos em nome da matriz ou da filial.

3.6.3. Os documentos apresentados deverão ser válidos e vigentes na data da abertura do certame. Os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso da licitação serão reapresentados válidos e vigentes na data da assinatura do contrato.

3.6.4. Cada documento apresentado em via física no âmbito da licitação, exceto no caso de certidão disponível na internet, será em via original, cópia autenticada em cartório ou cópia não autenticada acompanhada do respectivo original.

3.6.5. O documento cuja validade, vigência e/ou autenticidade seja aferível pela *internet* será verificado pelo Pregoeiro no sítio eletrônico pertinente.

3.6.5.1. Serão aceitos documentos em vias digitais assinadas mediante certificação digital, desde que comprovada pelo Pregoeiro a autenticidade da firma eletrônica.

3.6.6. Os documentos expressos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem, caso não se trate de linguagem técnica e não notoriamente conhecida.

3.6.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

3.6.8. O licitante que estiver desobrigado de apresentar quaisquer documentos ou informação exigidos na fase de habilitação do certame ou exigidos para a execução contratual deverá comprovar tal condição por meio de certificado expedido pelo órgão competente ou pela indicação da legislação aplicável em vigor, devendo, no entanto, apresentar os documentos que a sua condição indicar como substitutos, se for o caso.

3.6.9. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

3.7. Do cadastramento para acesso ao sistema de pregão eletrônico

3.7.1. Para acesso ao sistema eletrônico de pregão, o licitante deverá cadastrar-se minimamente no nível I do Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, em até 04 (quatro) dias úteis anteriores à data da sessão do Pregão – orientações no Anexo II – Condições e documentos para habilitação, item 1.

3.7.1.1. O acesso ao sistema será feito pelo licitante ou seu representante credenciado, mediante senha eletrônica, cujo fornecimento é de caráter pessoal e intransferível.

3.7.1.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor ou gestor do sistema ou ao BDMG responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7.1.1.2. O credenciamento para acesso ao sistema eletrônico de pregão implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.7.1.1.3. O licitante se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante credenciado.

3.7.1.2. Orientações sobre o processo de cadastro do licitante e de seus representantes e outras informações pertinentes podem ser acessadas na página [Orientação para os fornecedores](http://www.compras.mg.gov.br) da seção Cadastro de Fornecedores, do Portal de Compras – MG, site www.compras.mg.gov.br.

3.7.2. A definição ou atualização da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte no CAGEF serão realizadas automaticamente por meio de integração entre os sistemas SIAD-MG e SIARE-MG, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG Nº 9.576/2016.

3.7.2.1. A condição de empresa Optante pelo Simples Nacional será confirmada pelo Pregoeiro, mediante consulta ao sítio do comitê Gestor do Simples Nacional.

3.8. Da proposta comercial

3.8.1. O licitante encaminhará concomitantemente, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, por meio do site www.compras.mg.gov.br da rede mundial de computadores – internet, até a data

e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, observando obrigatoriamente o disposto no anexo relativo às condições e forma de apresentação da Proposta Comercial, indicado na folha de rosto deste Edital.

3.8.1.1. Somente no caso de impossibilidade técnica relacionada ao portal Compras MG, os documentos complementares e de habilitação serão encaminhados separadamente, via e-mail, segundo orientações expressas do Pregoeiro, a serem dadas oportunamente.

3.8.1.1.1. A incapacidade do licitante em operar o sistema, para o cadastramento de proposta ou encaminhamento de documentos, não será considerada impossibilidade técnica.

3.9.1.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital e da proposta, nos termos do disposto no item 3.9.1, ocorrerá por meio de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.

3.9.1.3. Até o momento da data e horário agendados para a abertura da sessão pública a proposta poderá ser reformulada e os documentos de proposta e habilitação poderão ser substituídos.

3.9.1.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes desse sistema.

3.9.1.5. O licitante manifestará, em campo próprio no sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

3.9.1.5.1. A falsidade da declaração de que trata o item 3.9.1.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.9.1.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, a que se refere o caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

3.9.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9.1.8. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar tal condição, no campo próprio do sistema eletrônico.

3.8.2. A proposta comercial conterá oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento, sob pena de ser considerada inválida.

3.8.2.1. Nas licitações relacionadas a aquisição de bens o produto originalmente ofertado poderá ser substituído por outro que atenda todas as condições e requisitos mínimos estabelecidos, até o momento de apresentação da amostra, se exigida, ou aceitação final da proposta comercial

3.8.2.2. Nas licitações que demandem a apresentação de planilha de composição de custos e formação de preços, o Pregoeiro poderá empreender diligências para dirimir dúvidas ou para adequação relacionada à superação de vícios sanáveis, nos termos do item 4.5.3 deste edital.

3.8.3. Será considerada inválida e, conseqüentemente, desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, que não atender às exigências do Edital e seus anexos, que se vincular a outras propostas ou que contiver preço excessivo ou inexecutable.

3.8.4. Serão considerados inclusos no preço proposto todos os custos, diretos e indiretos, lucro e ônus decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, taxas, fretes, pessoal, equipamentos, materiais, publicidade e/ou quaisquer outros que venham a recair sobre o objeto desta licitação, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais, observados os termos deste Edital.

3.8.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

3.8.6. A proposta, original ou apresentada em sede de negociação é irrevogável e sua retirada dará causa às sanções cabíveis previstas no item 10.

3.9.7. Um tutorial com orientações para o cadastramento de propostas pode ser consultado pelo endereço <https://bit.ly/3ISq0fW>.

3.9. Da documentação para habilitação

3.9.1. Para sua habilitação, será exigida do licitante a documentação especificada no anexo relativo às Condições e documentos para Habilitação, conforme indicado na folha de rosto deste Edital, a ser encaminhada concomitantemente à proposta comercial.

3.9.2. Utilização do Certificado de Registro Cadastral - CRC

3.9.2.1. O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.

3.9.2.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

3.9.2.3. Um tutorial com orientações para a obtenção do relatório CRC e ainda as certidões de regularidade junto ao CAFIMP e ao CEIS pode ser consultado pelo endereço <https://bit.ly/3epOJoq>.

3.9.3. Da restrição na documentação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados

3.9.3.1. Observado o disposto no item 3.5 deste edital, as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da situação fiscal, mesmo que estes contenham alguma restrição.

4. DAS REGRAS GERAIS DO PREGÃO

4.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do BDMG, a finalidade e a segurança dos serviços objeto da licitação.

4.2. A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados ao BDMG.

4.3. Na ocorrência de divergência entre qualquer descrição e/ou informação contidas no portal Compras MG e neste edital e seus anexos, serão consideradas, para todos os efeitos, as contidas neste edital e seus anexos.

4.4. Da contagem de prazos

4.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5. Das prerrogativas do Pregoeiro

4.5.1. O certame será realizado por Pregoeiro e equipe de apoio, conforme Portaria juntada aos autos desta licitação, aos quais não será devida qualquer remuneração ou comissão.

4.5.2. Mediante despacho fundamentado e acessível a todos, o Pregoeiro, no interesse do BDMG, poderá relevar omissões observadas nos documentos apresentados, bem como sanar erros ou falhas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não se contrarie a legislação vigente e não se comprometa a lisura do processo licitatório.

4.5.3. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, para privilégio do interesse do BDMG e em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a suprir, complementar ou esclarecer a instrução do processo, podendo ser consultados os respectivos emitentes de documentação bem como qualquer repositório de dados e informações válidos disponível, inclusive por meio eletrônico e nos autos de outros processos licitatórios do BDMG, devendo os documentos produzidos serem juntados ao processo.

4.5.3.1. Por dados e informações válidos tenham-se aqueles cuja autenticidade possa ser verificada pelo Pregoeiro.

4.5.3.2. Serão considerados autênticos os documentos apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório e cópias autenticadas por comparação com os respectivos originais, inclusive mediante acesso ao pertinente sítio da internet e aos autos de outros processos licitatórios do BDMG, pelo Pregoeiro.

4.5.3.3. A indisponibilidade do respectivo sítio da internet, quando da aferição de validade das cópias de documentos digitais, não importará na imediata inabilitação do licitante, cuja contratação ficará condicionada à comprovação específica.

4.5.4. A não manifestação do licitante quando convocado para tanto, em qualquer fase da licitação, terá as seguintes implicações, conforme o caso.

- a) a inércia quando chamado à negociação ou para que se manifeste acerca de qualquer questão proposta pelo Pregoeiro caracterizará abandono da disputa e implicará na desclassificação da proposta apresentada ou na inabilitação do licitante, conforme o caso;
- b) o não encaminhamento via e-mail da documentação pertinente à habilitação implicará na inabilitação do licitante, considerada a hipótese do item 4.5.3; e
- c) a não manifestação da intenção de recurso, quando concedida a oportunidade para tanto, implicará na preclusão do direito de recorrer do licitante.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. Abertura da sessão pública

5.1.1. A sessão pública do pregão, realizada em ambiente virtual do Portal de Compras – MG na rede mundial de computadores – internet -, será aberta na data e no horário indicados na folha de rosto deste Edital, observado o horário de Brasília - DF.

5.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

5.2. Suspensão da sessão pública

5.2.1. Em casos tais como promoção de diligência que venha suprir, esclarecer ou complementar a instrução do processo, para obter dos setores competentes pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões, dentre outros, o Pregoeiro poderá, a seu critério, suspender a sessão pública.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

6.1. Da análise das propostas comerciais quanto aos requisitos formais

6.1.1. Aberta a sessão pública, as propostas comerciais serão analisadas quanto ao atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.1.2. Será desclassificada a proposta comercial que estiver em desacordo ou que não atender às exigências fixadas neste Edital, que contiver erros insanáveis, ou que determinar preços manifestamente inexequíveis cuja exequibilidade não venha a ser confirmada nos termos do item 6.4 e respectivos subitens.

6.2. Da fase de lances

6.2.1. Examinadas as propostas, o Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, verificará as propostas apresentadas, com base em informações descritivas incluídas em formulário do sistema, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.2.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes

6.2.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

6.2.2.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

6.2.3. No transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do melhor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.2.4. A ordem de classificação das propostas será estabelecida segundo o critério de adjudicação definido para este certame.

6.2.4.1. Além do melhor preço, o licitante poderá disputar melhor colocação na ordem de classificação, por meio da oferta de lance inferior ao último por ele ofertado, não se lhe impondo, portanto, ofertar valor inferior ao menor lance registrado no sistema.

6.2.5. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.2.6. O licitante poderá solicitar ao Pregoeiro a exclusão do seu último lance, se proposto com erro manifesto.

6.2.6.1. Somente poderá ser realizada pelo Pregoeiro a exclusão solicitada mediante o comando próprio no sistema.

6.2.6.2. O pedido de exclusão poderá ou não ser atendido, cabendo ao licitante o cuidado e a atenção necessários na propositura dos lances.

6.2.7. Caso o licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial originalmente apresentada, para efeito da classificação final.

6.2.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.2.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.2.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da fase competitiva.

6.2.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.2.9, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.2.9.2. Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, nos termos dos itens 6.2.9 e 6.2.7.1, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

6.2.9.3. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.2.9, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme a prescrição do Decreto Estadual 48.012/2020, art. 7º, parágrafo único.

6.2.10 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no item 6.3 seguido da aplicação dos seguintes critérios, nesta ordem, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; ou

IV - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.2.10.1. A segunda hipótese de desempate previsto item 6.2.8 será aplicada caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.2.10.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.2.11. Encerrada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

6.2.11.1. A negociação poderá ser realizada pelo Pregoeiro em qualquer fase da licitação.

6.2.12. É responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, assumindo o ônus decorrente da sua não manifestação a quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

6.2.13. O BDMG não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão do pregão.

6.3. Do privilégio às ME, EPP ou equiparadas (empate ficto)

6.3.1. Observada a condição prevista no item 3.5 deste edital, em caso de empate ficto, entendido este como a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas possuam preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, segundo o critério de adjudicação do objeto licitado, desde que ofertado por empresa não enquadrada como ME, EPP ou equiparada, será adotado o seguinte procedimento.

6.3.1.1. Obedecida a ordem de classificação das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, o Pregoeiro convocará a detentora da proposta de menor valor dentre as que estejam na situação de empate ficto, para que apresente novo lance inferior ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.3.1.2. Realizado novo lance nos termos do item anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.3.1.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da ME, EPP ou equiparada obedecerá aos procedimentos previstos neste Edital.

6.4. Da análise quanto à exequibilidade

6.4.1. Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética dos valores das propostas resultantes da fase de lances, não consideradas as de valor excessivo; ou

II – valor estimado pelo BDMG.

6.4.2. Não serão consideradas inexequíveis as propostas resultantes da fase de lances que importarem em preço diferentes entre si em até 15%, quando, não considerados os ofertantes de propostas de valor excessivo, apresentadas por todos ou por pelo menos três licitantes.

6.4.3. Caso entenda manifestamente inexequível a proposta, o Pregoeiro estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

6.4.3.1. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado será admitido planilha de composição de custos e formação de preços elaborada pelo próprio licitante ou qualquer outro critério apto adotado pelo Pregoeiro, em diligência.

6.4.3.2. Para efeito de demonstração da exequibilidade não se admitirá proposta que importe em ausência de lucro ao licitante em relação à prestação dos serviços advinda da licitação.

6.4.3.3. O licitante que permanecer inerte quando da convocação específica para que comprove a exequibilidade de sua proposta se sujeitará às sanções administrativas pela não manutenção da proposta previstas no item 10 deste edital.

6.4.4. Empreendida a análise pertinente, será considerada inexequível a proposta que importar na inexistência de lucro advindo da remuneração no âmbito do contrato advindo da licitação.

6.5. Da análise da documentação de habilitação

6.5.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.5.1.1. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e os valores estimados para a contratação.

6.5.2. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os requisitos do Edital, inclusive em relação ao preço.

6.5.3. Aceita a melhor proposta, o Pregoeiro passará à análise da documentação relativa à habilitação apresentada pelo licitante então melhor classificado, conforme o item 3.9.1.

6.5.3.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até duas horas contadas da convocação específica.

6.5.3.2. A documentação de habilitação será substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG do licitante, naqueles documentos por ele abrangidos, considerado ainda o que dispõe o item 4.5.3.

6.5.3.3. O Pregoeiro poderá disponibilizar aos licitantes, em mensagem via “chat” do sistema eletrônico, um link para que, se quiserem, efetuem download da documentação de habilitação e proposta encaminhadas pelo licitante declarado vencedor.

6.5.4. Caso pronuncie a inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.5.5. Para fins de habilitação, os documentos cuja emissão for possível via acesso ao respectivo sítio da internet ou a qualquer outro repositório útil a tanto, inclusive os autos de outros procedimentos licitatórios do BDMG, poderão ser produzidos pelo Pregoeiro, que os juntará ao processo.

6.5.5.1. A possibilidade da consulta prevista no item 6.4.5 não constitui direito do licitante, e o BDMG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios necessários, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

6.6. Da apresentação de documentação suplementar por ME, EPP ou equiparada

6.6.1. Desde que tenha suprido as demais condições de habilitação, caso o licitante melhor classificado se enquadre na condição de ME, EPP ou equiparada apresente documento(s) comprobatório(s) de regularidade fiscal com restrição, será considerado habilitado pelo Pregoeiro, condicionada a habilitação à obtenção e comprovação da regularidade pertinente.

6.6.1.1. Neste caso, a sessão pública será suspensa para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarado vencedor do certame, comprove a obtenção da condição de regularidade, mediante o encaminhamento de cópia da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa específica, ao fax ou e-mail informados pelo Pregoeiro. O prazo é prorrogável por igual período, a critério exclusivo do BDMG, mediante requerimento escrito e fundamentado dirigido ao Pregoeiro, protocolado dentro do prazo original.

6.6.1.2. A não regularização do(s) documento(s), no prazo previsto ou concedido mediante prorrogação, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis, procedendo-se à convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, ou à revogação da licitação.

6.8. Da possibilidade de apresentação de nova documentação

6.8.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro, no interesse do BDMG, poderá fixar aos licitantes prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste subitem, para realização de nova classificação e/ou de nova etapa de habilitação segundo as regras deste edital, conforme o caso.

6.9. Da classificação final e adjudicação do objeto

6.9.1. O Pregoeiro sempre negociará diretamente com o licitante melhor classificado, a fim de obter melhor preço.

6.9.1.1. A negociação será realizada pelo sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, em qualquer fase da licitação.

6.9.1.2. Quando o objeto for composto de mais de um item de fornecimento e/ou serviço, os preços unitários finais serão menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial.

6.9.1.3. No processo de negociação dos valores unitários, o Pregoeiro poderá encaminhar ao licitante melhor classificado, bem como deste receber, planilhas preenchidas com os preços em ajustamento.

6.9.2. Após a identificação da melhor proposta, de acordo com o critério de adjudicação definido para o certame e que atenda a todas as exigências deste Edital, será o licitante que a tiver proposto declarado vencedor da licitação.

6.9.3. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação específica, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar ao BDMG:

a) a documentação de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, neste caso sendo os originais posteriormente disponibilizados ao licitante para retirada; e

b) o instrumento impresso, devidamente preenchido e assinado, da proposta comercial adequada ao último valor ofertado, sendo os preços unitários finais menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial, acompanhado de planilha de composição de custos, se requerido pelo Pregoeiro, e dos demais documentos necessários, conforme o caso, segundo o disposto no anexo relativo às condições e forma de apresentação da Proposta Comercial indicado na folha de rosto deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Ato contínuo à declaração do vencedor do certame, os licitantes poderão motivadamente interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio. Neste caso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. A interposição de recurso consiste na manifestação do licitante realizada no âmbito da sessão pública, tendo sido previamente disponibilizada a documentação produzida no âmbito da sessão pública e observados os pressupostos recursais, sendo o prazo posterior apenas para apresentação de razões e contrarrazões recursais.

7.2.1. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões será feita exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

7.2.1.1. Serão consideradas como não escritas as razões recursais que não remetam diretamente às alegações registradas em sede de recurso, no âmbito da sessão pública.

7.2.1.2. A apresentação dos documentos complementares, se houver, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, n a Rua da Bahia, nº 1.600, bairro de Lourdes, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-907, no horário de 08h00 (oito horas) às 18h00 (dezoito horas), observados os prazos previstos no item 7.1.

7.3. O recurso será recepcionado pelo Pregoeiro que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá definitivamente sobre o provimento ou não do recurso.

7.3.1. O recurso não será admitido pelo Pregoeiro se ausentes os pressupostos da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

7.4. A falta de manifestação por qualquer dos licitantes, mediante o sistema eletrônico, motivada e no prazo de 10 (dez) minutos contados da intimação específica, importará na preclusão do seu direito de recurso, caso em que Pregoeiro dará continuidade ao procedimento licitatório.

7.5. Os licitantes poderão renunciar ao direito de recorrer ou ao prazo para apresentação de razões de recurso, mediante manifestação expressa por meio do sistema eletrônico, que será devidamente lavrada em ata.

7.5.1. Tendo havido a renúncia ao direito de recorrer ou ao prazo para apresentação de razões de recurso por todos os licitantes, o Pregoeiro passará imediatamente ao ato subsequente da licitação.

7.6. O recurso e as respectivas razões e contrarrazões, se houver, deverão ser examinadas pelo Pregoeiro no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cabendo-lhe reconsiderar ou manter a decisão impugnada e, neste caso, submeter o recurso à Autoridade Competente do BDMG, que decidirá de forma definitiva.

7.7. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente do BDMG homologará o processo licitatório.

8.2. Julgados os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do BDMG homologará o processo licitatório, adjudicando seu objeto ao licitante vencedor.

9. DO CADASTRAMENTO DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO NO SEI-MG

9.1. A elaboração e assinatura do instrumento do contrato advindo da licitação se efetivarão mediante a utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do governo do Estado de Minas Gerais.

9.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para que seu(s) representante(s) signatário(s) do contrato advindo da licitação realize(m), em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação específica, o cadastramento como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI-MG, se ainda não cadastrado(s), mediante os procedimentos descritos na página específica do portal da Secretaria de Planejamento e Gestão do Governo de Minas Gerais na internet – <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/sei/sistema-eletronico-de-informacoes> –, no rol ‘Outras informações’, item ‘Usuários externos’.

9.2.1. Um manual com instruções para o cadastramento pode ser consultado pelo endereço <https://docs.google.com/document/d/1DCEqxTofGIt9nAN-ZDHuEUmQZ9wxxU8FFBGhKCEeHc/edit>

9.2.2. O licitante vencedor comunicará ao BDMG, mediante e-mail encaminhado ao endereço pregao@bdmg.mg.gov.br, a realização do cadastramento, quando da sua conclusão.

9.3. Verificada a regularidade perante o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e com o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o licitante vencedor será convocado, por meio do endereço eletrônico ou dos números de telefone que consignou no instrumento de sua proposta comercial, para que, em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação específica assine digitalmente o instrumento contratual.

9.3.1. Caso o(s) representante(s) do licitante já esteja previamente cadastrado no SEI, deverá ser apresentado documento comprobatório de que tem poderes para a assinatura do instrumento contratual.

9.4. A critério do BDMG as assinaturas poderão ser colhidas em vias do instrumento contratual impressas em papel, conforme o item 10 e respectivos subitens.

9.4.1. Em caso de impossibilidade técnica o licitante poderá solicitar, mediante motivação devidamente justificada e em até um dia útil após a convocação a que se refere o item 9.2, a utilização de vias impressas em papel para a formalização da contratação, podendo o BDMG acatar ou não a solicitação.

9.5. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular na ocasião da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, será sucedido por outro licitante, obedecida a ordem de classificação advinda da licitação.

9.5.1. Na hipótese do subitem 9.5, o procedimento do pregão será reaberto para o exame das ofertas e qualificação dos licitantes, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, e, não havendo recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto. A esse procedimento, se for o caso, serão cabíveis os preceitos contidos nos itens 7 e 8 deste edital.

9.6. Será admitido a assinar o instrumento contratual apenas o licitante que atender às exigências de habilitação previstas neste Edital, devendo mantê-las durante toda a vigência do contrato.

9.7. A classificação resultante da licitação será mantida durante toda a vigência do contrato ela advindo.

9.8. Caso o licitante sucessor seja convocado em prazo posterior ao término da vigência de sua proposta comercial, os preços a serem registrados serão atualizados pelo índice IPCA acumulado a partir da data de apresentação da respectiva proposta.

9.9. Caso requerido no anexo relativo ao Termo de Referência deste Edital, o licitante vencedor ou seu sucessor deverá, mediante convocação específica e no prazo concedido pelo BDMG, comprovar o cumprimento das condições prévias à assinatura do instrumento contratual.

9.10. A não assinatura do contrato, no prazo fixado pelo BDMG, importará na perda do direito à contratação.

9.11. A critério exclusivo do BDMG, o prazo a que se refere os itens 9.2. e 9.3 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

10. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. No caso do subitem 9.4, as vias contratuais serão impressas em papel e encaminhadas ao licitante vencedor, conforme o item 10 e respectivos subitens.

10.2. Publicada a homologação da licitação, verificada a regularidade perante o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e com o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o licitante vencedor ou seu sucessor será convocado, por meio do endereço eletrônico ou dos números de telefone que consignou no instrumento de sua proposta comercial, para que, em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação específica ou, na hipótese do item 9.4, do recebimento do respectivo instrumento impresso, sob pena de decair o direito à contratação, assine o contrato cuja minuta integra o pertinente anexo deste edital.

10.2.1. No caso de encaminhamento das vias do instrumento ao adjudicatário, será considerada, para verificação do cumprimento do prazo a que se refere o item 10.2, a data da postagem na devolução da documentação, devidamente assinada, ao seguinte destinatário:

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG
Núcleo de Contratos Administrativos
Rua da Bahia, 1.600, 7º andar – JU.DA
Lourdes
Belo Horizonte/MG
CEP 30.160-907

10.2.2. A critério exclusivo do BDMG, o prazo a que se refere o item 10.1 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

10.2.3. No momento da assinatura do instrumento contratual, o representante signatário apresentará documento comprobatório de que tem poderes para tal finalidade.

10.2.4. O instrumento contratual será assinado em duas vias originais.

10.3. Caso requerido no anexo relativo ao Termo de Referência deste Edital, o licitante vencedor deverá, mediante convocação específica e no prazo concedido pelo BDMG, comprovar o cumprimento das condições prévias à assinatura do instrumento contratual.

10.4. O não comparecimento do adjudicatário convocado no prazo fixado pelo BDMG importará na perda do direito à assinatura do instrumento contratual.

10.5. Na hipótese do subitem 10.4, o procedimento do pregão será reaberto para o exame das ofertas e qualificação dos licitantes, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, e, não havendo recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto. A esse procedimento, se for o caso, serão cabíveis os preceitos contidos nos itens 7 e 8 deste edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Poderá ser aplicada a pena de suspensão de participação em licitação e contratação com o BDMG, por até 02 (dois) anos, ao licitante que:

I – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstre não possuir idoneidade para contratar com o BDMG em virtude de atos ilícitos praticados;

IV – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

V – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI – apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VII – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VIII – não manter a proposta;

IX – falhar ou fraudar na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar os instrumentos ou equivalentes, dentro do prazo estabelecido pelo BDMG, além de ensejar outras cominações legais, sujeitá-lo-á, garantida a ampla defesa, à aplicação de multa no mesmo percentual definido para a multa compensatória prevista na cláusula de penalidades da minuta do instrumento contratual anexa a este edital.

11.3. Pelo atraso, inexecução total ou parcial no cumprimento do objeto a ser contratado, garantida a ampla defesa, o licitante contratado ficará sujeito às sanções previstas na cláusula de penalidades da minuta do instrumento contratual, conforme anexo pertinente deste Edital

12. FORO

12.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Belo Horizonte, MG, por mais privilegiado que outro seja.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2020

Sérgio Vieira de Souza Júnior

Pregoeiro do BDMG

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. Conforme as cláusulas do Anexo IV – Minuta do instrumento contratual deste Edital BDMG-17/2020.

2. VALORES REFERENCIAIS MÁXIMOS ACEITÁVEIS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O custo anual estimado e máximo aceitável para a contratação do serviço de clipping jornalístico diário, englobando a análise de notícias veiculadas pela mídia local, regional, nacional e internacional bem como emissão de relatórios mensais é de R\$ 141.198,00 (cento e quarenta e um mil, cento e noventa e oito reais), correspondente ao valor máximo global aceitável pelos serviços contínuos, R\$117.996,00 (cento e dezessete mil, novecentos e noventa e seis reais), a serem remunerados em 12 parcelas mensais, iguais e consecutivas, no preço máximo aceitável R\$ 9.833,00 (nove mil, oitocentos e trinta e três reais), somado ao valor global para a elaboração dos relatórios extras - presente no Anexo 3 ao Anexo IV - Item Eventual - Relatórios Extras -, estes ao custo individual máximo aceitável de R\$ 3.867,00 (três mil, oitocentos e sessenta e sete reais).

2.2. Dotação orçamentária: nº 8175700092 – Contratos e Serviços de Terceiros para o exercício de 2021 e das contas correspondentes para os exercícios subsequentes.

3. DEMAIS CONDIÇÕES

Expressas nos demais anexos deste edital BDMG-17/2020.

ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Sobre o cadastro no Portal de Compras MG

1.1. Orientações sobre o processo de cadastro do licitante e de seus representantes e outras informações pertinentes podem ser acessadas na página [Orientação para os fornecedores](#) da seção Cadastro de Fornecedores, do Portal de Compras – MG, site www.compras.mg.gov.br, ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, mediante o telefone (31) 3916-9755 e o e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

2. Os seguintes documentos serão apresentados quando do cadastramento da proposta comercial pelos licitantes, para sua habilitação, tendo em conta o que prevê o edital, item 4.5.3, e que o Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos, e que não será exigida a comprovação de atendimento a condição suspensa por determinação legal, durante a vigência da calamidade pública nacional de que tratam o Decreto Legislativo nº 6/2020 e a Emenda Constitucional nº 106 ou na circunstância em que determinar outro normativo, neste caso consideradas as disposições do edital, item 3.6.8.

2.1. Um tutorial com orientações para a obtenção do relatório CRC e das certidões de regularidade junto ao CAFIMP e ao CEIS pode ser consultado pelo endereço <https://bit.ly/3epOJoq>.

2.2. Regularidade jurídica

2.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados. Em qualquer caso, tais documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidação;

2.2.3. ato constitutivo, devidamente registrado, no caso de sociedade civil ou não empresária, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; ou

2.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3. Regularidade fiscal

2.3.1. prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF;

2.3.2. prova de regularidade de situação para com a Seguridade Social e perante a Fazenda Nacional, por meio da "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União" ou "Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

2.3.3. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;

2.3.4. certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

2.4. Qualificação econômico-financeira

2.4.1. certidão negativa de falência emitida pelo distribuidor da comarca onde se encontre a sede do licitante e expedida com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, salvo se a própria certidão estabelecer prazo de validade diverso, ou comprovação, por qualquer meio apto, de encontrar-se em processo de recuperação judicial.

2.4.1.1. No caso de comarcas com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

2.4.1.2. A certidão negativa cível que abarque ações de falência poderá ser apresentada em substituição à requerida no subitem 2.3.1, observadas as mesmas condições de emissão e desde que possível a verificação pertinente junto ao órgão emissor.

2.5. Qualificação técnica

2.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual fique comprovado que a licitante executou ou está executando atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da presente licitação, conforme art. 58, inciso II, da Lei nº art. 13.303, respeitado o seguinte:

2.5.1.1. São consideradas atividades pertinentes e compatíveis: serviços de clipping jornalístico diário que englobe a análise de notícias veiculadas por, pelo menos, mídias impressa, eletrônica (rádio e televisão) e digital, com, pelo menos, alcance local, regional e nacional.

2.5.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão de contrato cuja vigência seja de no mínimo 12 meses ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

2.5.1.3. Serão aceitos somatórios de atestados.

2.5.1.4. O atestado de capacidade técnica deverá se referir a serviços prestados pela licitante, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária;

2.5.1.5. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter dados aptos a identificar o(s) emitente(s) e possibilitar contato para validação.

2.5.1.5.1. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado apresentado, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

2.5.1.6. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante ou por empresa pertencente ao mesmo grupo do licitante.

2.6. O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.

2.6.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

2.6.2. Os documentos abrangidos pelo CRC, exigidos para este certame, que estiverem vencidos e cuja emissão via acesso público ao respectivo site na internet não seja possível, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro quando da convocação específica.

3. A documentação de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, neste caso sendo os originais posteriormente disponibilizados ao licitante para retirada, será entregue em envelope que contenha em seu anverso a referência ao nome, número do certame, os dizeres "Habilitação", e a identificação do licitante, conforme o seguinte modelo:

<p><i>Pregão BDMG-17/2020</i></p> <p>HABILITAÇÃO</p> <p><nome do licitante></p>
--

ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

1. Da proposta originalmente registrada no sistema

1.1. No formulário eletrônico será registrado:

a) nos campos identificados para valores o valor global total ofertado; e

b) nos campos relativos a *Informações complementares* o prazo de validade da proposta comercial e os preços mensal (PM) e individual por cada relatório eventual (PR), sendo o valor global total ofertado correspondente à equação (PMx12) + (PRx6).

1.2. Os preços serão propostos em moeda corrente nacional e algarismos com duas casas decimais.

1.3. Nos preços propostos estarão incluídos todos os impostos, tributos, encargos, custos e/ou quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do objeto da licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do licitante contratado.

1.3.1. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser prestado sem qualquer ônus adicional para o

BDMG.

- 1.4. Na elaboração da proposta original o licitante considerará que na adequação ao último preço global total ofertado, após a fase de lances ou de negociação com o Pregoeiro, os preços unitários finais serão menores ou iguais aos preços unitários originalmente ofertados, pelo que determina o edital, item 6.9.
- 1.5. Um arquivo contendo orientações para o cadastramento da proposta original pode ser acessado pelo endereço <https://bit.ly/3ISq0fW>.
- 1.5.1. **ATENÇÃO:** não será encaminhado via upload qualquer arquivo complementar à proposta registrada mediante o formulário eletrônico, no sistema.
- 1.6. **ATENÇÃO:** a inclusão de qualquer dado apto à identificação do licitante implicará na desclassificação da proposta cadastrada.

2. Da proposta adequada ao último valor ofertado para o lote

- 2.1. A proposta comercial do licitante vencedor será entregue adequada ao último valor ofertado, em via impressa devidamente preenchida e assinada, junto à documentação de habilitação, observadas as condições a seguir.
- 2.2. Nos preços readequados permanecerão incluídos todos os impostos, tributos, encargos, custos e/ou quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do objeto da licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do licitante contratado.
- 2.2.1. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser prestado sem qualquer ônus adicional para o BDMG.
- 2.2.2. Na readequação da proposta os preços unitários finais serão menores ou iguais aos preços unitários originalmente ofertados, consoante as prescrições do edital, item 6.9.
- 2.3. Os preços da proposta readequada também serão apresentados em moeda corrente nacional e algarismos com duas casas decimais.
- 2.4. A proposta comercial será impressa, em 01 (uma) via, preferencialmente em papel timbrado, assinada pelo licitante ou seu representante legal, ou ainda por procurador devidamente constituído; sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões e no teor dos modelos abaixo.
- 2.4.1.

1 - NOME SOCIAL
2 - CNPJ
3 - ENDEREÇO
4 - TELEFONE
5 - ENDEREÇO ELETRÔNICO
6 - OBJETO: serviços de clipping jornalístico diário para monitoramento e análise de notícias relacionadas ao BDMG veiculadas pela mídia local, regional, nacional e internacional, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no edital BDMG-17/2020 e seus anexos
7 - PREÇO OFERTADO Preço mensal (PM) = Preço individual de cada relatório eventual (PR) = Preço global total ofertado: (PM x 12) + (PR x 6) = <i>Observação: os preços unitários finais serão menores ou iguais aos preços unitários originalmente ofertados, pelo que determina o edital, item 6.9</i>
8 - DECLARAÇÕES 1. Declaro que conheço, aceito e serão atendidas todas as condições estabelecidas no edital BDMG-17/2020 e seus anexos. 2. Declaro que o preço proposto engloba todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação dos serviços, tais como direitos autorais, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, fretes, insumos, custos operacionais, despesas de locomoção e/ou hospedagem quaisquer ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato ou ainda quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais. 3. Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente. 4. Declaro, não haver fatos impeditivos para participação no Pregão de edital BDMG-17/2020, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. 5. Declaro, sob as penas da lei, que em nenhuma das dependências deste proponente ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei. 6. Declaro que caso venham a ocorrer, na vigência do certame ou do contrato, alguma das situações 4 e 5 acima, a licitante informará imediatamente ao BDMG.
9 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA <INDICAR> (<INDICAR POR EXTENSO) dias. <i>Observação: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados na forma do edital.</i>

10 - DATA E ASSINATURA

Belo Horizonte, de _____ de _____ .

Representante(s) do licitante

2.5. Caso não conste detalhado no instrumento de proposta, assumir-se-á ofertado o prazo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta, contados da abertura da sessão pública – caso não seja modificado o valor originalmente registrado via sistema – ou da apresentação da cópia do instrumento readequado ao último valor ofertado.

2.6. O instrumento impresso da proposta assinada por procurador será enviado acompanhado do original ou cópia autenticada do instrumento de procuração devidamente assinado, observadas as seguintes condições:

2.7. A procuração apresentada será por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, na qual o licitante, na pessoa de seu(s) competente(s) representante(s) legal(is), outorgue expressos poderes para atuar no âmbito do pregão e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do licitante.

2.8. No caso de licitante pessoa jurídica, a procuração por instrumento particular será entregue acompanhada do respectivo contrato ou estatuto social, consolidado ou acompanhado das alterações em vigor, e ainda, no caso de ser a procuração outorgada por representante(s) legal(is) eleito(s) em ato apartado, cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição do(s) outorgante(s).

2.9. No caso de substabelecimento, será apresentado junto ao instrumento próprio cópia autenticada da procuração concedida pelo licitante ao substabelecido e o substabelecimento terá a(s) firma(s) do(s) outorgante(s) reconhecida(s) em cartório.

2.9.1. Não se admitirá substabelecimento caso proibido no instrumento de procuração, ressalvada a hipótese de ratificação expressa do próprio licitante, que retroagirá à data do ato.

ANEXO IV – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A. - BDMG E <NOME DA CONTRATADA>.

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A. - BDMG, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua da Bahia, nº 1600 – Bairro de Lourdes, CEP: 30.160-907, a seguir denominado **BDMG**, e <NOME DA CONTRATADA>, CNPJ nº <número do CNPJ>, estabelecida em <endereço completo>, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem, por seus representantes legais ao final assinados, celebrar o presente contrato, objeto da licitação BDMG-17/2020, homologada pela autoridade competente do **BDMG** em <data da homologação>, conforme publicado no "Minas Gerais" de <data da publicação>, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - REGÊNCIA NORMATIVA

1.1. Aplicam-se ao presente contrato a Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Estadual 14.167/2002; Decreto Estadual 47.154/2017; o Decreto Estadual 48.012/2020, no que couber; Decreto Estadual nº 45.902/2012; o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG, os normativos e legislação específicos e a legislação supletiva, no que couber.

1.2. Aplicam-se também a esta contratação, independentemente de anexação ou transcrição, o edital BDMG-17/2020, com todos os seus anexos, bem como a ata da sessão pública e a proposta da **CONTRATADA**, datada de <data da proposta>.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Prestação de serviços de clipping jornalístico diário para monitoramento e análise de notícias relacionadas ao BDMG veiculadas pela mídia local, regional, nacional e internacional, conforme condições e especificações previstas nesse instrumento e no edital BDMG-17/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A **CONTRATADA** efetuará diariamente o monitoramento de notícias relacionadas ao **BDMG** e aos assuntos de interesse do Banco veiculadas pela imprensa local, regional, nacional e internacional, observados os temas relacionados no ANEXO I deste contrato.

3.2. O monitoramento será realizado em veículos impressos, digitais, rádios e TVs, observada a relação constante do ANEXO II deste contrato, que contém os veículos de comunicação que deverão ser necessariamente monitorados pela **CONTRATADA**.

3.3. Com base no monitoramento realizado, a **CONTRATADA** efetuará diariamente a seleção, classificação e disponibilização das matérias selecionadas em sistema acessível por meio de navegadores de internet, observado o disposto no item 3.3.1.

3.3.1. O sistema para acesso ao clipping eletrônico deve ser de fácil navegação e compatível com os principais navegadores utilizados (no mínimo Microsoft Internet Explorer, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome), devendo seu acesso ser possível também por meio de dispositivos móveis.

3.4. Os serviços de clipping deverão ser apresentados em duas edições diárias.

3.4.1. A primeira edição do clipping deverá estar atualizada e disponível para consulta até 8h30 (oito horas e trinta minutos) de cada dia da semana – domingo a domingo, inclusive feriados - e os links para visualização das matérias deverão ser encaminhados, até esse horário, aos e-

mails indicados previamente pelo **BDMG**.

3.4.2. A segunda edição do clipping deverá estar atualizada e disponível para consulta até 12h (meio-dia) de cada dia da semana – domingo a domingo, inclusive feriados - e os links para visualização das matérias deverão ser encaminhados, até esse horário, aos e-mails previamente indicados pelo **BDMG**.

3.5. A **CONTRATADA** disponibilizará um sistema de alerta diário, sete (7) dias por semana, incluindo feriados, por e-mail e aplicativo de celular, para alertar o **BDMG** sobre eventuais matérias de caráter negativo. Esse alerta deverá ser disparado, obrigatoriamente, para um grupo específico previamente indicado pelo **BDMG**, antes das disponibilizações previstas nos itens 3.4.1 e 3.4.2.

3.6. Os links para acesso às matérias enviadas por e-mail deverão possibilitar o logon automático dos usuários ao clipping, sem necessidade de identificação e/ou senha.

3.7. Mensalmente, até o 10º dia útil, a **CONTRATADA** apresentará, em via digital, relatório de avaliação da presença do **BDMG** na mídia, a partir dos dados coletados no clipping.

3.7.1. O relatório, cuja minuta final será definida em conjunto com o **BDMG**, será elaborado de acordo com as melhores práticas do mercado na atualidade, levando-se em conta aspectos qualitativos e quantitativos (número de matérias, classificação por origem, tipo de mídia, sentimento – positivo/negativo-, audiência, valor de mídia, entre outros), além da relevância de cada veículo para a estratégia do **BDMG**.

3.7.2. Todos os relatórios deverão trazer um gráfico acumulado de desempenho, no ano corrente, em todos os itens analisados.

3.8. Para a composição do relatório mensal citado no item 3.7, a **CONTRATADA** fornecerá, todas as segundas-feiras, pela manhã, uma planilha com todas as matérias que foram objeto dos serviços de clipping na semana anterior.

3.8.1. Na referida planilha deverá constar veículo, título, link para a matéria, classificação por origem (internacional, nacional, regional ou local), tipo de mídia e sentimento (positivo/negativo) para conferência pelo **BDMG**.

3.9. A **CONTRATADA** fornecerá link para acesso direto à sua plataforma na intranet do **BDMG** a fim de possibilitar o acesso de seus empregados e colaboradores às informações do clipping, sem necessidade de login e senha.

3.9.1. O link de acesso deverá trazer a logomarca do **BDMG** e deverá estar em conformidade com o Manual de Identidade Corporativa do **BDMG**, com aprovação prévia pelo **BDMG**.

3.9.2. Qualquer mudança no layout da plataforma deverá ser informada pela **CONTRATADA** com 30 dias úteis de antecedência, tendo a alteração que ser submetida à aprovação prévia do **BDMG** para verificação da conformidade com o Manual de Identidade Corporativa do Banco.

3.10. O sistema deverá oferecer mecanismo de busca detalhada, no mínimo por palavra-chave, data, assunto e veículo.

3.10.1. O nome do **BDMG** deverá ser destacado no corpo do texto das notícias impressas e digitais quantas vezes aparecer.

3.10.2. No caso de rádio e TV, deverá ser indicado cada minuto e segundo em que o nome do **BDMG** aparecer na matéria.

3.11. O conteúdo informativo do clipping deverá ser armazenado em banco de dados e deverá estar permanentemente disponível para pesquisa, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3.11.1. Ao final do contrato, as informações armazenadas no banco de dados da **CONTRATADA** deverão ser repassadas ao **BDMG** em mídia de armazenamento digital.

3.12. A **CONTRATADA** participará de reuniões de alinhamento com o **BDMG** sempre que o Banco julgar necessário, tendo por objetivo o aprimoramento constante da análise de mídia, inclusive durante a gestão de crises. Essas reuniões poderão ser presenciais, online ou por telefone, a critério do **BDMG**.

3.12.1. Nesse último caso (gestão de crises), o **BDMG** poderá convocar o representante da empresa fora do horário comercial, em dias úteis e, também, em fins de semana e feriados.

3.12.2. Para as demais reuniões, o **BDMG** indicará data e horário com, pelo menos, 3 dias úteis de antecedência.

3.12.3. O(s) representante(s) da **CONTRATADA** designado(s) para participar das reuniões deverá(ão) possuir conhecimento técnico adequado e suficiente quanto ao objeto desta licitação e, em sua ausência, ter um substituto com o mesmo nível de conhecimento.

3.13. Caso solicitado pelo **BDMG**, a **CONTRATADA** fornecerá até 6 relatórios extras de clipagem, no ano, com os temas selecionados pelo Banco, contendo, no mínimo, gráficos comparativos e prints das principais notícias relacionadas, com, no máximo, de 50 laudas.

3.13.1. O **BDMG** emitirá uma OS com essa solicitação com, pelo menos, 3 dias úteis de antecedência.

3.13.2. A **CONTRATADA** terá 3 dias úteis para fornecer o relatório pedido, a partir da formalização da demanda pelo Banco por e-mail.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1. O valor global para esta contratação é de R\$ <inserir o valor global expresso na proposta>, sendo R\$ <inserir o valor mensal expresso na proposta> correspondente à parcela mensal pelos serviços contínuos constantes do objeto deste contrato, e R\$ <inserir o valor unitário de cada relatório extra> correspondente ao valor unitário de cada relatório extra cujo quantitativo demandado máximo é de 6 unidades.

4.2. No valor previsto no item 4.1 estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação dos serviços/ fornecimento, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos, inclusive trabalhistas, taxas, fretes, transporte de equipamentos e locomoção de pessoal, insumos e custos operacionais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do contrato, e correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo ao **BDMG** quaisquer custos adicionais.

4.3. Dotação orçamentária: nº 8175700092 – Contratos e Serviços de Terceiros para o exercício de 2021 e das contas correspondentes para os exercícios subsequentes.

4.4. Será admitido reajustamento de preço mediante indexação.

4.4.1. Após o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da proposta vencedora ou do último reajuste ocorrido, conforme o caso, e desde que previamente solicitado pela **CONTRATADA**, os preços mensais pactuados serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. O reajuste dos preços será feito computando-se a variação acumulada dos índices efetivamente publicados nos últimos 12 (doze) meses anteriores à solicitação de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - ACEITE DOS SERVIÇOS

5.1. A Unidade Responsável pelo recebimento é PRE.CM.

5.2. O aceite dos serviços ora contratados se dará da seguinte forma:

5.2.1. TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO: contra a entrega do relatório mensal disposto ao item 3.7 ou entrega da relatório extra, conforme o caso, o **BDMG** emitirá o respectivo TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO.

5.2.2. TERMO DE ACEITE DEFINITIVO: o **BDMG** emitirá o TERMO DE ACEITE DEFINITIVO no prazo de 3 (três) dias úteis contados da emissão do termo de aceite provisório ou, se for o caso, do recebimento, pelo banco, de correções ou adequações referentes à entrega do referido relatório mensal.

5.2.3. Caso seja detectada alguma divergência entre o relatório mensal entregue e o objeto contratado, será emitido um aviso para que a **CONTRATADA** proceda, no prazo de 2 (dois) dias úteis, com as devidas correções e posterior comunicação ao **BDMG**.

5.2.4. Na hipótese de o TERMO DE ACEITE DEFINITIVO não ser efetivamente emitido dentro do prazo fixado, reputar-se-á o relatório mensal definitivamente aceito, desde que inexistir qualquer manifestação em contrário do **BDMG**.

5.2.5. Somente após a emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO, ou da sua presunção conforme item acima, a **CONTRATADA** poderá emitir e encaminhar o devido documento fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O **BDMG**, mediante crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, boleto bancário em nome da **CONTRATADA** ou outro documento hábil para o pagamento,:

6.1.1. pelos serviços constantes dos itens 3.1 a 3.12, desde que efetivamente aceitos, realizará mensalmente o pagamento de R\$ <inserir o valor mensal expresso na proposta>, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação do documento fiscal pela **CONTRATADA**;

6.1.2. por cada relatório extra demandado nos termos do item 3.13 e efetivamente aceito, o valor de R\$ <inserir o valor unitário de cada relatório extra>, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação do documento fiscal pela **CONTRATADA**.

6.1.3. O documento fiscal deverá ser entregue ao **BDMG** pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento definitivo correspondente, ou da sua presunção, devendo a entrega ser realizada até o dia 24 (vinte e quatro) do mês da emissão do respectivo documento fiscal, ou antes do antepenúltimo dia útil, quando a data de pagamento for no mês subsequente à sua emissão.

6.1.3.1. Caso os prazos para entrega do documento fiscal, previstos no item acima, não sejam observados, a seu critério, o **BDMG** poderá exigir à **CONTRATADA** sua troca.

6.1.4. Não será efetuado pagamento contra a apresentação de documento sem valor fiscal, a não ser que a **CONTRATADA** esteja desobrigada de apresentá-lo, condição que deverá comprovar, mediante indicação da legislação específica, quando da assinatura do contrato.

6.2. O documento fiscal deverá ser emitido em nome do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – **BDMG**, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, e nele deverão constar os dados do banco, agência e conta corrente da **CONTRATADA** para a efetivação do pagamento, se for este o meio de pagamento, bem como os números da licitação e do respectivo contrato.

6.3. O eventual atraso na entrega do documento fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

6.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade no documento fiscal emitido pela **CONTRATADA**, aquele será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar do recebimento pelo **BDMG** do documento corrigido.

6.5. Estarão incluídos no valor contratado todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação dos serviços, tais como direitos autorais, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos, inclusive trabalhistas previdenciários, taxas, fretes, insumos, custos operacionais, despesas de locomoção, acomodação e mão de obra, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do contrato, e correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo ao **BDMG** quaisquer custos adicionais.

6.5.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais devidos em decorrência do objeto contratado, inclusive aqueles retidos pelo **BDMG** na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas no documento fiscal apresentado ou entregar documentação comprobatória que comprove a necessidade de não retenção de certo(s) tributo(s).

6.6. Ocorrendo atraso injustificado de pagamento por parte do **BDMG**, o valor será atualizado financeiramente pela aplicação do índice utilizado para cálculo do rendimento da poupança no mês anterior à data prevista para pagamento, proporcional aos dias em atraso.

6.7. Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação do pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

6.8. Na hipótese de o dia de pagamento cair em feriado bancário, considerar-se-á prorrogado o prazo até o dia útil seguinte (art. 132, § 1º – C.C.).

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

7.1.1. O termo inicial de contagem do prazo de vigência é <data a ser inserida nomomento da contratação>.

7.1.2. Será admitida prorrogação do prazo contratual até o limite legal e observadas as formalidades legais.

7.3. Este contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos casos prescritos na Lei Federal 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios do Conglomerado **BDMG**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

a) prestar os serviços contratados conforme todos as condições fixadas no edital e nos termos acordados no instrumento contratual, objetivando resultados que atinjam os mais altos padrões de excelência;

b) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução realizada;

c) responder pelos danos causados diretamente ao **BDMG** ou a terceiros, independentemente de comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, incluídos seus empregados ou colaboradores, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na

execução dos serviços, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do BDMG;

d) abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome, ou tampouco divulgar a imagem do BDMG para fins de publicidade própria, sem prévia e expressa autorização, sob pena de responder judicialmente pela não observância do aqui disposto;

e) não utilizar, exceto mediante prévia e expressa anuência do BDMG, qualquer nome, marca, logotipo, símbolo ou imagem de propriedade do BDMG;

f) facilitar o acompanhamento e controle dos serviços contratados;

g) observar as normas internas do BDMG, cujo conteúdo será oportunamente transmitido por esse;

h) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, exigidas em razão da natureza das atividades prestadas e do certame licitatório;

i) cientificar o BDMG, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução das atividades;

j) aceitar, por parte do BDMG, em todos os aspectos, a fiscalização da execução do contrato;

k) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo BDMG, bem como dar ciência a este, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;

l) comunicar imediatamente ao BDMG qualquer alteração ocorrida na conta bancária, endereço e outras informações necessárias para recebimento de correspondências.

m) demais obrigações constantes do Edital BDMG-17/2020 e seus anexos.

n) conhecer e observar o [Código de Ética do BDMG](#), especialmente no que dispõe o art. 9º.

8.2. São obrigações do BDMG:

a) prestar à **CONTRATADA** as informações necessárias para esta possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

b) acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços e os prazos de sua execução, registrando desajustes ou problemas detectados na execução do objeto, exigindo da **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

c) efetuar o pagamento de acordo com as condições contratadas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações fixadas no contrato, notificando a **CONTRATADA** sobre as irregularidades verificadas.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Caberá à gerente da Gerência de Comunicação do **BDMG** executar a gestão do contrato e ao empregado especificamente designado para exercer a função de fiscal do contrato, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

9.2. O Fiscal do Contrato, além de outras obrigações constantes das normas pertinentes e deste contrato, deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados, bem como provocar alterações contratuais, caso sejam necessárias e atestar a plena execução do contrato.

9.3. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

9.4. A **CONTRATADA** entregará, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura deste instrumento contratual, carta de preposição, devidamente assinada também pelo preposto qualificado e nomeado, declarando expressamente que a pessoa indicada estará designada para, em seu nome:

I - participar de reuniões e assinar as respectivas atas, vinculando a **CONTRATADA** às decisões e determinações nelas consignadas;

II - receber, mediante correspondência eletrônica, correios ou qualquer outro meio de comunicação, solicitações, instruções e notificações, estas:

a) de descumprimento de cláusula contratual;

b) de aplicação de penalidade;

c) de rescisão;

d) de convocação;

e) referentes a tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais; e

f) quaisquer outras que lhe imponham ou não prazo de resposta, inclusive os relacionados a processo administrativo instaurado pelo **BDMG**.

III - representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica da nomeação, qual seja a ampla gestão da contratação, no que couber à **CONTRATADA**.

9.4.1. Até a data de assinatura deste instrumento contratual, o **BDMG** enviará à **CONTRATADA**, por e-mail, modelo de carta de preposição a qual abrangerá exclusivamente o exposto nesta cláusula.

9.4.2. A não apresentação da carta de constituição de preposto, devidamente preenchida e assinada, no prazo determinado para tanto, será considerado descumprimento de obrigação contratual, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades cabíveis.

9.4.3. Na qualificação do preposto, a **CONTRATADA** deverá informar número de telefone e *e-mail*, aptos para contato direto com aquele, além de documento de identificação civil válido e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

9.5. O preposto ficará responsável pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato pertinentes à **CONTRATADA**, e acompanhar de forma contínua e periódica a execução, relacionando-se diretamente com o Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - VEDAÇÕES

10.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- 10.1.1. caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- 10.1.2. transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente.

10.2. Excluir-se-ão da vedação de que trata o item anterior, a critério exclusivo do **BDMG**, as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da **CONTRATADA**, ainda que parciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLEMENTO

11.1. Serão considerados inadimplentes:

- 11.1.1. a **CONTRATADA**, caso deixe de cumprir qualquer das cláusulas e condições estipuladas neste instrumento ou interrompa a execução dos serviços sem motivo justificado;
- 11.1.2. o **BDMG** se, por motivos alheios à **CONTRATADA**, der causa à paralisação total dos serviços, obrigando-se ao pagamento proporcional dos serviços até então realizados, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

11.2. A tolerância das partes relativamente a qualquer atraso ou inadimplência não importará em alteração contratual ou novação, cabendo-lhes exercer seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1. A **CONTRATADA** será considerada inadimplente caso deixe de cumprir suas obrigações ou qualquer das cláusulas e condições estipuladas neste instrumento.

12.2. Na hipótese de inexecução parcial ou total do presente contrato, o **BDMG** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções (conforme estabelecido no Regulamento Interno do **BDMG**):

- a) advertência;
- b) multa moratória, na forma dos itens abaixo;
- c) multa compensatória, na forma dos itens abaixo;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **BDMG**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.3. Poderá ser aplicada advertência nos casos em que os atos da **CONTRATADA** não causarem nenhum prejuízo ao **BDMG**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, limitando-se apenas aos casos de conduta que impeçam a plena execução do contrato.

12.3.1. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão.

12.4. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas b), c) e d) o **BDMG** instaurará processo administrativo para apuração dos fatos, no qual serão garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

12.4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar defesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da ciência da instauração do processo.

12.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do objeto contratual ou obrigações acessórias:

12.5.1. Multa moratória diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato ou do relatório extra, conforme o caso, quando ocorrer execução insatisfatória do objeto, tais como atrasos, omissões ou outras falhas na disponibilização do clipping ou relatório, limitada ao prazo de 30 (trinta) dias. Caso persista a irregularidade, poderá ser rescindido o contrato e aplicada cumulativamente a multa prevista no subitem abaixo.

12.5.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global anual do contrato, após regular processo administrativo, na hipótese de rescisão contratual por culpa ou desistência da **CONTRATADA**, no caso de descumprimento total das obrigações ou ato que enseje reparação de danos, perdas ou prejuízos.

12.6. O valor das multas aplicadas à **CONTRATADA**, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo **BDMG**.

12.6.1. Se o valor não for suficiente, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** a, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

12.7. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **BDMG** à **CONTRATADA**, a título de multa, reveste-se das características de liquidez e certeza para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do Código de Processo Civil.

12.7.1. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesse instrumento como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **BDMG**.

12.8. O **BDMG**, em face da menor ou maior gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, definirá o percentual exato das multas a serem aplicadas.

12.9. O pagamento das multas previstas neste contrato, ou no Edital que lhe deu origem, não exime a licitante contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **BDMG** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade

12.10. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com o **BDMG** poderá ser aplicada quando:

- I. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- III. demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **BDMG** em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- V. deixar de entregar a documentação exigida para o contrato;
- VI. apresentar documentação falsa exigida para o contrato;
- VII. ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- VIII. não mantiver a proposta;
- IX. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

12.11. Conforme a gravidade da infração, as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma do artigo 116 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG e da legislação pertinente:

13.1.1. unilateralmente, pelo **BDMG**, assegurada a defesa prévia, quando ocorrer:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- III. o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- IV. a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;
- V. inobservância da vedação ao nepotismo;
- VI. prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação do **BDMG**, direta ou indiretamente.

13.1.1.1. A rescisão unilateral será devidamente fundamentada nos autos do processo administrativo que a precederá, no qual serão garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13.1.2. por acordo entre as partes, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência e mediante concordância escrita e fundamentada do **BDMG**; ou

13.1.3. por determinação judicial.

13.2. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação oficial ao interessado ou, na impossibilidade desta, por meio de publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

13.3. Em caso de rescisão sem culpa da **CONTRATADA**, a ela serão devidos os valores correspondentes ao fornecimento efetivamente realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, especialmente à legislação brasileira anticorrupção.

14.2. A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração ao termo da lei anticorrupção.

14.3. A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; suspeita de lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

14.4. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilícitamente ao **BDMG** e/ou seus negócios.

14.5. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

14.6. A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, ao **BDMG** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

14.7. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá ao **BDMG** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONFIDENCIALIDADE

15.1. A **CONTRATADA** manterá o mais absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos ou comerciais, contidos em quaisquer documentos e/ou mídias, inclusive programas, rotinas ou arquivos, do **BDMG**, de seus clientes, empregados ou de terceiros, especialmente as informações cobertas pelo sigilo bancário, que lhe sejam, voluntária ou involuntariamente, reveladas, fornecidas, comunicadas, adquiridas (seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, plantas ou qualquer outra forma), independentemente da classificação de sigilo conferida pelo **BDMG** a tais documentos, devendo abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar, revelar, reproduzir, disponibilizar tais informações a terceiros ou utilizá-las para quaisquer fins não atinentes ao objeto do contrato.

15.2. A **CONTRATADA** deverá, na hipótese de término ou rescisão deste contrato ou ainda mediante solicitação do **BDMG**, observado, nesse último caso, o prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, devolver todo o material (ainda que em mídias), bem como suas respectivas cópias, que, sob qualquer forma, estejam em seu poder ou de qualquer integrante da equipe de trabalho. Deverá, ainda, apagar as informações de quaisquer bancos de dados e/ou destruí-las em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da respectiva solicitação/orientação, remetendo ao **BDMG**, em seguida, declaração de pleno cumprimento da solicitação/orientação, assinada por seu(s) representante(s) legal(is).

15.3. A **CONTRATADA** deverá indenizar, defender e assegurar ao **BDMG**, quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, direta ou indiretamente, do descumprimento das obrigações de sigilo, inclusive sigilo bancário, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação ao seu descumprimento efetivo ou potencial.

15.4. As obrigações de sigilo subsistirão ao término do contrato ou em caso de rescisão.

15.5. O dever de sigilo estabelecido nos subitens acima não será aplicável a quaisquer informações que pertençam ao domínio público anteriormente ao seu recebimento pela **CONTRATADA**; ou posteriormente ao seu recebimento pela **CONTRATADA**, desde que não tenham recebido tal qualidade em decorrência de violação das obrigações de sigilo contratadas; ou, ainda, caso sejam reveladas pela **CONTRATADA**, por força de lei ou por ordem de autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÕES

16.1. A assinatura deste instrumento implica na declaração expressa pela **CONTRATADA**, para todos os fins e efeitos, de que:

16.1.1. inexistem fatos impeditivos à sua contratação pelo **BDMG**, prescritos na legislação específica;

16.1.2. em nenhuma das suas dependências ou estabelecimentos ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei;

16.1.3. informará imediatamente ao **BDMG** a ocorrência de qualquer das situações previstas nos subitens acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Qualquer obrigação, condição ou requisito, estabelecidos neste instrumento ou no edital que lhe deu origem, cujo cumprimento for suspenso por comando legal deverá ter a inaplicabilidade comprovada pela **CONTRATADA**, mediante a indicação da legislação aplicável em vigor.

17.1.1. A **CONTRATADA** retornará ao cumprimento das obrigações, condições e requisitos próprios suspensos assim que cessada a suspensão.

17.1.2. Não são passíveis de descumprimento as obrigações, condições ou requisitos cuja suspensão for eletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as questões por elas suscitadas.

Por estarem justas e contratadas as partes assinam eletronicamente este instrumento por seus representantes legais abaixo: a **PATROCINADA**, na(s) pessoa(s) do(s) usuário(s) externo(s); o **BDMG CULTURAL**; e 02 (duas) testemunhas, sendo estas as últimas na linha de assinaturas.

<Se o contrato eventualmente for assinado em vias impressas em papel: Belo Horizonte, xx de xx de 2020.>

ANEXO 1 AO ANEXO IV

Temas para monitoramento de mídia:

- Matérias referentes ao **BDMG** e sua Diretoria;
- **BDMG Cultural**;
- Capas (dos jornais impressos nacionais e estaduais);
- Financiamento/linhas de crédito;
- Ações de fomento/bancos de desenvolvimento;
- Projetos de investimento no Brasil e no mundo;
- Economia;
- Política;
- Mercado financeiro;
- Sustentabilidade;
- Diversidade;
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- Inovação;
- Empresas/Impactos Conjunturais;
- Empresas/Mídia;
- Outros assuntos específicos de interesse do Banco.

ANEXO 2 AO ANEXO IV

1. Veículos para obrigatório monitoramento de mídia.

2. A lista que se segue corresponde aos veículos hoje existentes, de maior e menor relevância para o **BDMG**.

3. Dois por cento dos veículos listados deixaram de circular em razão da pandemia de COVID-19. Pela mesma razão, alguns jornais impressos desta lista poderão estar restritos apenas às suas versões digitais, e outros veículos poderão vir a suspender as atividades (impresso e/ou site). Caso os veículos sejam reativados após a normalização da vida social, esses deverão ser clipados pela contratada.

MEIO	VEÍCULOS

<p><u>RÁDIOS DE ABRANGÊNCIA NACIONAL</u></p>	<ul style="list-style-type: none"> • BANDNEWS • CBN • CNN RÁDIO
<p><u>RÁDIOS DE ABRANGÊNCIA EM MINAS GERAIS</u></p>	<ul style="list-style-type: none"> • ITATIAIA • CDL • SUPER • INCONFIDÊNCIA • 98FM • ALVORADA
<p><u>TVS COM SINAL ABERTO</u></p>	<ul style="list-style-type: none"> • TV RECORD MINAS • REDE TV • TV ALTEROSA • TV BAND MINAS • TV MINAS • TV GLOBO MINAS • TV CÂMARA (DE BELO HORIZONTE) • TV HORIZONTE (BELO HORIZONTE - REDE CATEDRAL) • TV ASSEMBLEIA (DE MINAS GERAIS)
<p><u>TVS COM SINAL FECHADO</u></p>	<ul style="list-style-type: none"> • GLOBO NEWS • RECORD NEWS • BAND NEWS • CNN BRASIL
<p><u>JORNAIS IMPRESSOS DE OUTROS ESTADOS (CONSIDERAR TAMBÉM OS SEUS SITES) COM ABRANGÊNCIA NACIONAL</u></p>	<ul style="list-style-type: none"> • ESTADO DE S. PAULO – SÃO PAULO • FOLHA DE S. PAULO – SÃO PAULO • O GLOBO – RIO DE JANEIRO • VALOR* - SÃO PAULO • CORREIO BRAZILIENSE - BRASÍLIA <p><i>*Até a presente data, o jornal Valor Econômico não pode ser monitorado e clippado em decorrência de determinação proferida pela diretoria jurídica daquele veículo de comunicação. No entanto, assim que a situação entre o jornal e as empresas de clipping for regularizada, as matérias desse veículo deverão, necessariamente, ser inseridas na íntegra no clipping do BDMG. Até lá, o título da matéria do Valor que citar o Banco deverá ser incluído no clipping, porém o acesso do BDMG à notícia será por meio de login e senha de assinante.</i></p>
<p><u>REVISTAS DE OUTROS ESTADOS COM ABRANGÊNCIA NACIONAL</u></p>	<ul style="list-style-type: none"> • ISTOÉ – SÃO PAULO • ISTOÉ DINHEIRO - SÃO PAULO • ÉPOCA – RIO DE JANEIRO • EXAME – SÃO PAULO • VEJA – SÃO PAULO • PEGN – SÃO PAULO • CARTA CAPITAL – SÃO PAULO • PIAUÍ – SÃO PAULO
<p><u>PORTAIS</u></p>	<ul style="list-style-type: none"> • G1 • INFOMONEY • PEGN • TERRA • IG • DIÁRIO DO CENTRO DO MUNDO • 247 • BOL • MSN • YAHOO • AGÊNCIA PÚBLICA (APUBLICA) • NEXO JORNAL • BRASIL DE FATO
<p><u>AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS</u></p>	<ul style="list-style-type: none"> • REUTERS • BLOOMBERG • AGENCE FRANCE-PRESSE • ASSOCIATED PRESS • AGÊNCIA ESTADO • BROADCAST – AGÊNCIA ESTADO

	<ul style="list-style-type: none"> • FOLHAPRESS • AGÊNCIA O GLOBO
<p><u>VEÍCULOS INTERNACIONAIS (CONSIDERAR TAMBÉM OS SEUS SITES)</u></p>	<ul style="list-style-type: none"> • EL PAÍS (ESPAÑA) • BBC (INGLATERRA) • DEUSTCHEWELLE (ALEMANHA) • CLARÍN (ARGENTINA) • NEW YORK TIMES (EUA) • WASHINGTON POST (EUA) • THE GUARDIAN (INGLATERRA) • LE MONDE (FRANÇA) • SPUTNIK (RÚSSIA) • CNN INTERNACIONAL (ESTADOS UNIDOS)
<p><u>SITES DE PARCEIROS E DE INSTITUIÇÕES RELACIONADAS AO BDMG</u></p>	<p>AGÊNCIA MINAS, ABDE, CODEMIG/CODEMGE, FJP, GASMIG, INDI, JUCEMG, CEMIG, COPASA, Secretarias de Estado, Banco Central, BNDES, SICOOB CECREMGE, SICOOB CREDIMINAS, CORECON – MG, FAPEMIG, FCDL, FECOMÉRCIO, FECON-MG, FEDERAMINAS, FIEMG, FINEP, SEBRAE-MG, FAPEMIG, ALIDE, BID, BIRD, CAF, AFD, FONPLATA, BEI, NDB (NEW DEVELOPMENT BANK).</p>
<p><u>OUTRAS TVS DE MINAS GERAIS</u></p>	<ul style="list-style-type: none"> • REDE SUPER - BELO HORIZONTE • TV CANÇÃO NOVA MG - BELO HORIZONTE • BAND TRIÂNGULO - UBERABA • EPTV - SUL DE MINAS - VARGINHA • ETV - CENTRO MINAS - SETE LAGOAS • INTERTV DOS VALES - CORONEL FABRICIANO • INTERTV GRANDE MINAS - MONTES CLAROS • NTV - PATOS DE MINAS • RBI TV - BELO HORIZONTE • REDE MAIS - VARGINHA • SGTV - SÃO GOTARDO • TV ALTERNATIVA - SÃO LOURENÇO • TV ALTEROSA DIVINÓPOLIS • TV ALTEROSA JUIZ DE FORA • TV ALTEROSA LESTE - MANHUAÇU • TV ALTEROSA VARGINHA • TV ANDRADAS - ANDRADAS • REDE ATIVIDADE - MURIAÉ • TV CAMPOS DE MINAS - SÃO JOÃO DEL REI • TV CANDIDÉS - DIVINÓPOLIS • TV CARAÇA - SANTA BÁRBARA • TV CATUAÍ - MANHUAÇU • TV CENTRO - CURVELO • TV CENTRO MINAS - PEDRO LEOPOLDO • TV CIDADE - ITAÚNA • TV CULTURA VALE DO AÇO - IPATINGA • TV DIVERSA - BARROSO • TV EDUCAR - PONTE NOVA • TV EXTREMO SUL - CAMBUÍ • TV GERAIS - PARAPEBA • TV IMIGRANTES - TEÓFILO OTONI • TV INDSOL - PASSOS • TV INTEGRAÇÃO ARAXÁ • TV INTEGRAÇÃO ITUIUTABA • TV INTEGRAÇÃO JUIZ DE FORA • TV INTEGRAÇÃO UBERABA • TV INTEGRAÇÃO UBERLÂNDIA • TV IPANEMA - IPANEMA • TV KÉFAS - GOVERNADOR VALADARES • TV LAFAIETE - CONSELHEIRO LAFAIETE • TV LESTE - GOVERNADOR VALADARES • TV LIBERTAS - POUZO ALEGRE • TV MINAS BRASIL - PARACATU • TV NOROESTE - JOÃO PINHEIRO • TV NORTE - JANUÁRIA • TV OBJETIVA - PARAGUAÇU • TV OESTE - FORMIGA • TV ONDA SUL - CARMO DO RIO CLARO • TV OURO VERDE - PATROCÍNIO • TV PARANAÍBA - UBERLÂNDIA • TV PLAN - POÇOS DE CALDAS • TV POÇOS - POÇOS DE CALDAS • TV PRÍNCESA - VARGINHA • TV RIO - PIRAPORA • TV RIO DOCE - GOVERNADOR VALADARES • TV RIO PARDO - RIO PARDO DE MINAS • TV RIO PRETO - UNAI

	<ul style="list-style-type: none"> • TV RIO VERDE - TRÊS CORAÇÕES • TV SERRA GERAL - JANAÚBA • TV SINTONIA - ARAXÁ • TV SISTEC - CARATINGA • TV SUDOESTE - SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO • TV SUL - GUAXUPÉ • TV TOP CULTURA - OURO PRETO • TV TRÊS FRONTEIRAS - NANUQUE • TV TRÊS MARIAS - TRÊS MARIA • TV UFOP - OURO PRETO • TV UM - UBÁ • TV UNI – CORONEL FABRICIANO • TV UNIVERSITÁRIA - LAVRAS • TV UNIVERSITÁRIA - UBERABA • TV UNIVERSITÁRIA - UBERLÂNDIA • TV VALE - DIAMANTINA • TV VALE MINAS - PASSA QUATRO • TV VIÇOSA - VIÇOSA • TV VITORIOSA - UBERLÂNDIA • TVE ALFENAS - ALFENAS • TVE JUIZ DE FORA – JUIZ DE FORA • TVI - PARÁ DE MINAS • UNIVERSO TV - VESPASIANO
<p align="center"><u>JORNAIS IMPRESSOS DE ABRANGÊNCIA EM MINAS GERAIS (CONSIDERAR TAMBÉM OS SEUS SITES)</u></p>	<ul style="list-style-type: none"> • ESTADO DE MINAS – BELO HORIZONTE • DIÁRIO DO COMÉRCIO – BELO HORIZONTE • O TEMPO – BELO HORIZONTE
<p align="center"><u>JORNAIS IMPRESSOS REGIONAIS, PORTAIS E SITES MINEIROS DE NOTÍCIAS (PARA OS JORNAIS IMPRESSOS, CONSIDERAR OS SITES TAMBÉM)</u></p>	<ul style="list-style-type: none"> • HOJE EM DIA - BELO HORIZONTE • JORNAL DA CIDADE – BELO HORIZONTE • JORNAL TRIBUNA DE MINAS – JUIZ DE FORA • GAZETA NORTE-MINEIRA – MONTES CLAROS • DIÁRIO DO AÇO – IPATINGA • CORREIO DO SUL – VARGINHA • SITE O DEBATE – NORTE DE MINAS • RONDA GERAIS - MONTES CLAROS • JORNAL FOLHA DE MINAS - MÁRIO CAMPOS • JORNAL DE CONTAGEM (POP NOTÍCIAS) • FOLHA DE BETIM - BETIM • FOLHA VALE DO PARAPEBA - BETIM • O TEMPO BETIM - BETIM • TRIBUNA DE BETIM - BETIM • GIRO BETIM – BETIM • SITE TV BARROSO REGIONAL - BARROSO • BRUMADINHO EM FOCO - BRUMADINHO • PORTAL VIROU NOTÍCIA - SANTA LUZIA • A VOZ DE BICAS E REGIÃO - SÃO JOAQUIM DE BICAS • DIÁRIO DE BARÃO - BARÃO DE COCAIS • JORNAL OPINIÃO - CAETÉ • CORREIO DA CIDADE - CONSELHEIRO LAFAIETE • NOVA GAZETA - CONSELHEIRO LAFAIETE • PORTAL GERAIS - DIVINÓPOLIS • FOLHA DE CURVELO - CURVELO • CLICK CURVELO - CURVELO • PORTAL 135 - CURVELO • CURVELO ONLINE - CURVELO • CORREIO DE MINAS - CONSELHEIRO LAFAIETE • ATILA LEMOS - ITABIRA • CARAÇA FM - ITABIRA • DE FATO - ITABIRA • DIÁRIO DE ITABIRA - ITABIRA • O FOLHA DE MINAS - ITABIRA • JORNAL O IMPACTO - DIVINO • NOTÍCIAS UAI - ITABIRA • O COMETA ITABIRANO - ITABIRA • O PASSARELA - ITABIRA • O TREM ITABIRANO - ITABIRA • VIA COMERCIAL - ITABIRA • A NOTÍCIA - JOÃO MONLEVADE • JORNAL DE PARAPEBA - PARAPEBA • SETE DIAS - SETE LAGOAS • PORTAL SETE - SELE LAGOAS • PORTAL SETE LAGOAS – SETE LAGOAS • BOCA DO POVO - SETE LAGOAS • O SERTANEJO - TRÊS MARIAS • CORREIO DA SERRA - BARBACENA

- JORNAL DE SÁBADO - BARBACENA
- O MENSAGEIRO - PATROCÍNIO
- JORNAL BARBACENA - BARBACENA
- JORNAL DO POSTE - SÃO JOÃO DEL REI
- FOLHA DE BARBACENA - BARBACENA
- BARBACENA ONLINE - BARBACENA
- SOU NOTÍCIA - ITABIRITO
- MINUTO MAIS - ITABIRITO
- ITABIRITO PORTAL - ITABIRITO
- A GAZETA DE MINAS - OLIVEIRA
- TRIBUNA DE LAVRAS - LAVRAS
- LAVRAS NEWS - LAVRAS
- JORNAL DE LAVRAS - LAVRAS
- LAVRAS 24 HORAS - LAVRAS
- A SEMANA - MARIANA
- FOLHA MARIANENSE - MARIANA
- O ESPETO - MARIANA
- PONTO FINAL - MARIANA
- PANFLETUS - MARIANA
- PORTAL MARIANA - MARIANA
- PONTO DE VISTA - OURO BRANCO
- O ALTO PARA OPEBA - OURO BRANCO
- PORTAL OURO PRETO – OURO PRETO
- JORNAL O LIBERAL - OURO PRETO
- JORNAL O INCONFIDENTE - OURO PRETO
- JORNAL VOZ ATIVA - OURO PRETO
- DIÁRIO DE OURO PRETO – OURO PRETO
- TRIBUNA LIVRE - OURO PRETO
- GAZETA DE SÃO JOÃO DEL REI – SÃO JOÃO DEL REI
- DIVINEWS - DIVINÓPOLIS
- JORNAL AGORA - DIVINÓPOLIS
- GAZETA DO OESTE - DIVINÓPOLIS
- FOLHA DE DIVINÓPOLIS - DIVINÓPOLIS
- JORNAL MAGAZINE - DIVINÓPOLIS
- G37 - DIVINÓPOLIS
- JORNAL TRIBUNA - FORMIGA
- ACONTECEU NO VALE- GOVERNADOR VALADARES
- DIÁRIO DO RIO DOCE - GOVERNADOR VALADARES
- JORNAL DE DOMINGO - GOVERNADOR VALADARES
- JORNAL OLHO MÁGICO - GOVERNADOR VALADARES
- FOLHA DE GUANHÃES - GUANHÃES
- DIÁRIO CARATINGA - CARATINGA
- SISTEC NEWS - CARATINGA
- PORTAL RÁDIO CIDADE - CARATINGA
- SUPER CANAL - CARATINGA
- A SEMANA - CARATINGA
- DIÁRIO DO AÇO - IPATINGA
- PLOX - IPATINGA
- JORNAL DE BAIRROS - IPATINGA
- CORREIO DE ARAXÁ - ARAXÁ
- JORNAL O CLARIM - ARAXÁ
- JORNAL ARAXÁ - ARAXÁ
- JORNAL INTERAÇÃO - ARAXÁ
- REVISTA IDENTIDADE - ARAXÁ
- FOLHA PATENSE - PATOS DE MINAS
- PATOS HOJE – PATOS DE MINAS
- PATOS JÁ – PATOS DE MINAS
- NTV - PATOS DE MINAS
- PATOS NOTÍCIAS - PATOS DE MINAS
- DIA NEWS - PATROCÍNIO
- PATROCÍNIO HOJE - PATROCÍNIO
- PATROCÍNIO ONLINE - PATROCÍNIO
- JORNAL DE PATROCÍNIO - PATROCÍNIO
- REDE HOJE - PATROCÍNIO
- GAZETA DE PATROCÍNIO - PATROCÍNIO
- PORTAL EM FOCO - ITUIUTABA
- GAZETA DO PONTAL - ITUIUTABA
- FAROL COMUNITÁRIO - UBERLÂNDIA
- FOLHA DA TERRA - UBERLÂNDIA
- GAZETA DE UBERLÂNDIA
- PORTAL DIGA UAI - UBERLÂNDIA
- TUDO JÁ - UBERLÂNDIA
- SITE DA RÁDIO ITATIAIA DIFUSORA - PATROCÍNIO
- SITE V9 VITORIOSA - UBERLÂNDIA
- DIÁRIO DE UBERLÂNDIA - UBERLÂNDIA
- REVISTA BRASILEIRA DOS CRIADORES (ABCZ) - UBERABA
- JORNAL DA MANHÃ - UBERABA
- O BERRO - UBERABA
- UBERABA EXTRA - UBERABA

- CARANGOLA NOTÍCIAS - CARANGOLA
- PORTAL CARANGOLA - CARANGOLA
- MÍDIA MINEIRA - CATAGUASES
- SITE DO MARCELO LOPES - CATAGUASES
- JF NO MUNDO - JUIZ DE FORA
- JORNAL PANORAMA SUL - BAEPENDI
- ACESSA.COM - JUIZ DE FORA
- PORTAL VILA NOVA - MANHUAÇU
- PORTAL CAPARAÓ - MANHUAÇU
- JORNAL DAS MONTANHAS - MANHUAÇU
- A NOTÍCIA - MURIAÉ
- PORTAL RÁDIO MURIAÉ - MURIAÉ
- INTERLIGADO - MURIAÉ
- FOLHA DE PONTE NOVA – PONTE NOVA
- JORNAL LISTÃO - PONTE NOVA
- UNIDADE NOTÍCIAS - PONTE NOVA
- LÍDER NOTÍCIAS - PONTE NOVA
- SITE PONTENET - PONTE NOVA
- PRIMEIRO A SABER - PONTE NOVA
- JORNAL MENSAGEM - SANTOS DUMONT
- GAZETA REGIONAL - ESPERA FELIZ
- JORNAL DA ACIUBA - UBÁ
- O VIAJANTE - UBÁ
- JORNAL DE UBÁ - UBÁ
- ACORDA ZONA DA MATA - UBÁ
- TRIBUNA REGIONAL - UBÁ
- JORNAL A VOZ - UBÁ
- UBANEWS - UBÁ
- UBAEMFOCO - UBÁ
- VIÇOSA URGENTE - VIÇOSA
- JORNAL OPÇÃO NEWS - VIÇOSA
- FOLHA DA MATA - VIÇOSA
- JORNAL O POPULAR - NOVA SERRANA
- CORREIO DO PAPAGAIO - SÃO LOURENÇO
- TV ONDA SUL - CARMO DO RIO CLARO
- FOLHA DA MANHÃ - PASSOS
- GAZETA DE VARGINHA - VARGINHA
- FOLHA DE VARGINHA - VARGINHA
- VARGINHA ONLINE - VARGINHA
- CONEXÃO VANGUARDA - ALFENAS
- JORNAL DA CIDADE - CARANGOLA
- JORNAL DA MANTIQUEIRA - POÇOS DE CALDAS
- BRAND-NEWS - POÇOS DE CALDAS
- FOLHA POPULAR - POÇOS DE CALDAS
- JORNAL DA CIDADE - POÇOS DE CALDAS
- FOLHA POPULAR - POÇOS DE CALDAS
- POÇOS JÁ – POÇOS DE CALDAS
- POÇOS .COM– POÇOS DE CALDAS
- PORTAL DA CIDADE - ANDRADAS
- PORTAL DA CIDADE - GUAXUPÉ
- PORTAL DA CIDADE - SANTA RITA DO SAPUCAÍ
- EMPÓRIO DE NOTÍCIAS - SANTA RITA DO SAPUCAÍ
- RADIO EDUCATIVA (INATEL) - SANTA RITA DO SAPUCAÍ
- PORTAL ITAJUBÁ - ITAJUBÁ
- ITAJUBÁ NEWS - ITAJUBÁ
- ITAJUBÁ NOTÍCIAS - ITAJUBÁ
- CONEXÃO ITAJUBÁ - ITAJUBÁ
- JORNAL INFORME E AÇÃO - ITAJUBÁ
- JORNAL O SUL DE MINAS - ITAJUBÁ
- POUSO ALEGRE. NET – POUSO ALEGRE
- SITE TV JORNAL DA CIDADE - POUSO ALEGRE
- JP AGORA - JOÃO PINHEIRO
- JOÃO PINHEIRO .COM – JOÃO PINHEIRO
- PORTAL UNAI - UNAI
- VIGIA DOS VALES - TEÓFILO OTONI
- FOLHA DE NANUQUE - NANUQUE
- JORNAL OBJETIVO - NANUQUE
- DIÁRIO DO MUCURI - TEÓFILO OTONI
- DIÁRIO DE TEÓFILO OTONI (PÁGINA FACEBOOK)
- PORTAL BOCAIUVA MG - BOCAIUVA
- GAZETA NORTE MINEIRA - MONTES CLAROS
- JORNAL MONTES CLAROS - MONTES CLAROS
- JORNAL DE NOTÍCIAS - MONTES CLAROS
- O NORTE DE MINAS - MONTES CLAROS
- PORTAL UPIRA - PIRAPORA
- FOLHA DO NORTE DE MINAS - SÃO FRANCISCO

ANEXO 3 AO ANEXO IV

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ANO
RELATÓRIO DE CLIPAGEM REFERENTE A TEMA SELECIONADO PELO BDMG ENTRE OS CONSTANTES DO CONTRATO	RELATÓRIO COM GRÁFICOS, COMPARATIVOS E PRINTS DAS PRINCIPAIS NOTÍCIAS RELACIONADAS. MÁXIMO DE 50 LAUDAS	SEIS (6)



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Vieira de Souza Júnior, Pregoeiro**, em 19/11/2020, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22048469** e o código CRC **D1841872**.